
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 30 de abril de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 324.9.505121/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): George Ribeiro Santos

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.274371/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.471515/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crime de Organização Criminosa

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.126438/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa >

Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Elio Almeida da Silva Júnior

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 598.9.115478/2026

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Arcanja dos Santos Lima

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.162293/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Rodrigo dos Santos da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.97157/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Município de Cairu; Gustavo Ariel Sanches; Mama África Iate Clube

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.109020/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Sociedade Civil Organizada

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 213.0.72405/2007

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Antônio José do Prado; Alexandre Lamas da Costa; Valderlins Pinheiro Matos; Geovan de Souza

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.360497/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.32828/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Eleitoral > Partidos Políticos > Propaganda Política > Propaganda Política Partidária > Propaganda Política Propaganda Partidária

INTERESSADO(A)(S): Coligação a Mesma Força, O Mesmo Trabalho, O Mesmo Amor; Manoel Costa Almeida; Ruberval Lima Porto

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 165.9.138229/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maragogipe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Maragogipe - Prefeitura Municipal; Crispiniano Santos Quirino

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.551731/2025

ORIGEM: 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação
- Direito Penal > Crimes contra a Liberdade Pessoal > Perseguição

INTERESSADO(A)(S): Fabiana Rodrigues Mota

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.194794/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Josenildo Silva de Oliveira

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.283767/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Serviços Hospitalares

INTERESSADO(A)(S): Fernanda Dantas de Brito; Real Sociedade Portuguesa de Benef 16 de setembro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 165.9.367179/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maragogipe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): José da Conceição - Me; Maragogipe - Prefeitura Municipal; Luís Fernando Lima Ribeiro

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.213641/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 647.9.289806/2025

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade Fiscal

- Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Prefeito do Município de Itapebi; Empresa Drogafonte Ltda.

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 30 de abril de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 213, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PAULA MARIA FERREIRA LISBOA PAIM COSTA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 214, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EVERTON ASSIS LIMA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 215, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISABEL RAMOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 216, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de maio de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA PAULA FRAGA DE CARVALHO MACHADO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 217, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a partir de 30 de abril de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANNE MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 218, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, a indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BRUNA RAQUEL SANTANA CERQUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 219, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR a pedido, a partir de 4 de maio de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BEATRIZ DIQUATTRO CAMARA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 220, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 4 de maio de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 221, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, VII e VIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, considerando a entrada em vigor da Lei estadual n. 14.954, de 14 de julho de 2025 em 1º de maio de 2026, que altera as Leis nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e 12.607, de 26 de dezembro de 2012, para modificar o Regime Jurídico aplicável aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado da Bahia, reestrutura o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências, especialmente o disposto no art. 12 da Lei estadual nº 14.954, de 14 de julho

de 2025, que promove alterações no Quadro de Cargos em Comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante criação, transformação, renomeação de cargos e modificação de símbolos, na forma que especifica, a fim de conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade, resolve TORNAR PÚBLICA a relação de servidores investidos nos cargos de provimento em comissão deste Ministério Público, cujos cargos tiveram alteradas as nomenclaturas e símbolos, sem alteração do vínculo jurídico ou do regime de investidura, para explicitar a correspondência entre as denominações anteriores e as atuais, assegurando a continuidade dos efeitos legais e garantindo segurança jurídica, uniformidade administrativa e preservação dos direitos funcionais, financeiros e previdenciários dos servidores alcançados pela reorganização administrativa, na forma que segue:

NOME	CARGO – NOMENCLATURA ATÉ 30.04.2026	SÍMBOLO	CARGO – NOMENCLATURA A PARTIR DE 1º.05.2026	SÍMBOLO	FUND LEGAL ALTERAÇÃO
ANDRE LUIS SANTANA RIBEIRO	Superintendente	CMP-7	Superintendente	CMP-8	Art. 12, I, Lei nº 14.954/2025
HEIDE SOUZA SILVA	Assessor de Gabinete	CMP-6	Superintendente Adjunto	CMP-7	Art. 12, II, Lei nº 14.954/2025
MARIA AMALIA BORGES FRANCO	Diretor	CMP-6	Diretor Administrativo	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
FREDSON DELGADO DA SILVA	Diretor	CMP-6	Diretor de Contabilidade e Finanças	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
CILMO XAVIER CEDRO FILHO	Diretor	CMP-6	Diretor de Contratos, Convênios e Licitações	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO	Diretor	CMP-6	Diretor de Engenharia e Arquitetura	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA	Diretor	CMP-6	Diretor de Gestão de Pessoas	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
MARIA PAULA SIMOES SILVA	Diretor	CMP-6	Diretor Jurídico	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
YURI GONZALEZ ARAUJO	Diretor	CMP-6	Diretor de Tecnologia da Informação	CMP-7	Art. 12, III, Lei nº 14.954/2025
CELSON FERNANDES SANTANNA JUNIOR	Assessor de Gabinete	CMP-6	Assessor Chefe da Procuradoria Geral de Justiça	CMP-7	Art. 12, IV, Lei nº 14.954/2025
TIAGO SANTANA CAMPOLLO RIBEIRO	Assessor de Gabinete	CMP-6	Coordenador Jurídico	CMP-6	Art. 12, V, a, Lei nº 14.954/2025
MILENA SANTANA LIMA	Assessor de Gabinete	CMP-6	Coordenador Executivo da Secretaria Geral	CMP-6	Art. 12, V, b, Lei nº 14.954/2025
ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	Coordenador Executivo	CMP-6	Coordenador Executivo de Gestão Estratégica	CMP-6	Art. 12, VI, Lei nº 14.954/2025
MARIANA RAMOS CONCEICAO	Gestor de Comunicação Social	CMP-5	Gestor de Comunicação Social	CMP-6	Art. 12, VII, Lei nº 14.954/2025
ADELMO PEREIRA BISPO	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
ADRIANA REIS MASCARENHAS	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
ALEX NEVES DE ARAUJO	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
AMANDA DE VASCONCELLOS DINIZ	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
DANTES PEDRO FERREIRA COSTA JUNIOR	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
EDENILZA MALHEIROS PELTIER MUNIZ	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
ELIETE VITERBO SA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
GILVANETE QUEIROZ MATOS	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
HENILDA AMARAL DE MELO	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
IONE MARGARETH OLIVEIRA SOUSA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
IRACILDES ANDRADE DA SILVA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
JANETE PEREIRA DE SOUZA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
KARINA ARAUJO SANTANA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025

LAECIO SOARES DE SOUZA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
LISSANDRA DOS SANTOS ARAUJO REIS	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
LORENA ANUNCIACAO GRESIK BARRETO	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
MIRLENE APARECIDA DA SILVA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
RENATO ALTINO PAIVA NETO	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
ROSILENE DE SANTANA TIMOTEO	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
SERGIO ROBERTO DA SILVA COSTA	Assessor Administrativo I	CMP-1	Assessor Administrativo II	CMP-2	Art. 12, IX, f, Lei nº 14.954/2025
WENDSON DA SILVA BOMFIM	Assessor Técnico de Inteligência IV	CMP-4	Assessor Técnico de Segurança Institucional e Inteligência IV	CMP-4	Art. 12, XII, Lei nº 14.954/2025
LUCIANO SANTOS CORREIA	Assessor Técnico de Inteligência V	CMP-5	Assessor Técnico de Segurança Institucional e Inteligência V	CMP-5	Art. 12, X, Lei nº 14.954/2025

Art. 1º Compete à Superintendência de Gestão Administrativa adotar as providências necessárias à execução deste Ato, inclusive quanto aos registros funcionais e cadastrais e à preservação dos efeitos funcionais, financeiros e previdenciários.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir do dia 1º de maio de 2026, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 222, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, considerando a entrada em vigor da Lei estadual n. 14.954, de 14 de julho de 2025 em 1º de maio de 2026, que altera as Leis nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e 12.607, de 26 de dezembro de 2012, para modificar o Regime Jurídico aplicável aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado da Bahia, reestrutura o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências, especialmente, o disposto no art. 12 da Lei estadual nº 14.954, de 14 de julho de 2025, que promove alterações no Quadro de Cargos em Comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante criação, transformação, renomeação de cargos e modificação de símbolos, na forma que especifica, a fim de conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade, resolve EXONERAR, a partir do dia 1º de maio de 2026, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, os(as) servidores(as) indicados(as) abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA DE SOUZA PIRES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
ANDRECIANA OLIVEIRA DE SOUZA BRITO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
ANGELA PRAZERES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
EDSON CALISTO BONFIM NETO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
ELIS ADERNO DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
ISABELLE ATAYDE DE SANTANA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
JEANE MARINHO DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
LAIS SILVA DOS REIS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
LAIS VITORIA DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
MONICA LEAL BRASIL RIBEIRO QUEIROZ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
MILENA DA SILVA FRANCO BISPO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
NATALIA DE SOUZA SA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1

VIRGINIA CAVALCANTE DUARTE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
YULE BRANDAO MESQUITA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CMP-1
DILMAR RIBEIRO DOURADO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP-2
DANIEL HORA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP-2
JOAO VITOR VILAS BOAS DE FREITAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP-2
CARLA DE MELO GONCALVES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
ELIS ARAUJO DIAS SANTOS MEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
MATHEUS LOPES DIAS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
TAYNA CARVALHO DE ANDRADE	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
RITA DE CASSIA OLIVEIRA MOITINHO	GESTOR ADMINISTRATIVO III	CMP-3
MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARAES MIRANDA	GESTOR ADMINISTRATIVO III	CMP-3
LUCAS ARAUJO DA SILVA	GESTOR ADMINISTRATIVO III	CMP-3
JOAO DANIEL SANTOS DANTAS MARTINS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	CMP-4
MAURICIO DE SOUZA SANTOS	GESTOR ADMINISTRATIVO V	CMP-5
MARIA COELHO ROSA NOVO	GESTOR ADMINISTRATIVO V	CMP-5
ALICE PARADA COSTA DIONIZIO	ASSESSOR DE GABINETE	CMP-6

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 223, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir do dia 1º de maio de 2026, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, a designação dos servidores abaixo relacionados para as respectivas funções de confiança:

NOME	FUNÇÃO
CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTAO I - FMP 1
FIDEL PEIXOTO SANTANA	ASSISTENTE DE GESTAO I - FMP 1
GIVANILDO DE AMORIM SANTANA	ASSISTENTE DE GESTAO I - FMP 1
MARCIO LEANDRO DE ARAUJO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTAO I - FMP 1
THIAGO DE CARVALHO GONDIM CAYRES	ASSISTENTE DE GESTAO I - FMP 1
FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2
ISRAEL CERQUEIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2
JADERLEI CARLOS PEREIRA	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2
NATANAEL DIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2
PATRICIA MARQUES PINHO COUTINHO	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2
VICTOR LORDELO SAN MARTIN	ASSISTENTE DE AUDITORIA INTERNA II - FMP 2
CAROLLINA ARAGAO FERREIRA BINDA	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3
CLOVIS MENDES LEITE REIMAO DOS REIS	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3
VANESSA PEDROZA MENEZES MESQUITA	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3

ANA CAROLINA COELHO LIMA ALBERGARIA	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3
CAROLINE SANTANA SILVA	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL II - FMP 2
OTACILIO FARIAS CIRINO	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL II - FMP 2
VINICIUS DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL II - FMP 2

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 224, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, considerando a entrada em vigor da Lei estadual n. 14.954, de 14 de julho de 2025 em 1º de maio de 2026, que altera as Leis nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e 12.607, de 26 de dezembro de 2012, para modificar o Regime Jurídico aplicável aos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado da Bahia, reestrutura o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências, especialmente, o disposto no art. 12 da Lei estadual nº 14.954, de 14 de julho de 2025, que promove alterações no Quadro de Cargos em Comissão do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante criação, transformação, renomeação de cargos e modificação de símbolos, na forma que especifica, a fim de conferir efetividade ao princípio constitucional da publicidade, resolve NOMEAR, a partir do dia 1º de maio de 2026, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, os(as) servidores(as) indicados(as) abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA DE SOUZA PIRES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
ANDRECIANA OLIVEIRA DE SOUZA BRITO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
ANGELA PRAZERES DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
EDSON CALISTO BONFIM NETO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
ELIS ADERNO DE SOUZA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
ISABELLE ATAYDE DE SANTANA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
LAIS VITORIA DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
MILENA DA SILVA FRANCO BISPO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
NATALIA DE SOUZA SA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
VIRGINIA CAVALCANTE DUARTE	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2
MONICA LEAL BRASIL RIBEIRO QUEIROZ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP-2
MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARAES MIRANDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP-2
MAURICIO DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CMP-2
DILMAR RIBEIRO DOURADO	GESTOR ADMINISTRATIVO III	CMP-3
LAIS SILVA DOS REIS	GESTOR ADMINISTRATIVO III	CMP-3
JOAO VITOR VILAS BOAS DE FREITAS	GESTOR ADMINSTRATIVO III	CMP-3
RITA DE CASSIA OLIVEIRA MOITINHO	GESTOR ADMINISTRATIVO IV	CMP-4
DANIEL HORA DE SOUZA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	CMP-4
LUCAS ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	CMP-4
ANA CAROLINA COELHO LIMA ALBERGARIA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5
CARLA DE MELO GONCALVES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5
MARIA COELHO ROSA NOVO	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5
ALICE PARADA COSTA DIONIZIO	GESTOR ADMINISTRATIVO V	CMP-5
JOAO DANIEL SANTOS DANTAS MARTINS	GESTOR ADMINISTRATIVO V	CMP-5
ADENILTON PINTO LOPES	ASSESSOR TÉCNICO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA V	CMP-5

HEWERTON JORGE BASTOS DE ANDRADE	GESTOR ADMINISTRATIVO MILITAR	CMP-5
TAYNA CARVALHO DE ANDRADE	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 225, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, a partir do dia 1º de maio de 2026, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para as respectivas funções de confiança:

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
JELIANE PACHECO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2
OTACILIO FARIAS CIRINO	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3
VINICIUS DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3
ANTONIO REINALDO CARNEIRO OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGENCIA III - FMP 3
MARIANA NASCIMENTO CAMPOS	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGENCIA III - FMP 3
RAFAEL PIMENTA TUVO	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGENCIA III - FMP 3
NEI MENDES CALIXTO	ASSISTENTE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA III - FMP 3
LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	ASSISTENTE DE AUDITORIA INTERNA III - FMP 3
ANA AMELIA RIBEIRO SOUSA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ANDERSON CORDEIRO NOGUEIRA ALVES	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ANDERSON DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ANDRE MEIRELES COSTA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ANDREZA RIBEIRO LIMA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
CAMILA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
CARLOS MARCOS FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
CAROLLINA ARAGAO FERREIRA BINDA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
CLOVIS MENDES LEITE REIMAO DOS REIS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
DELINA SANTOS AZEVEDO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ERICA OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
FABIO HONORINO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
FABIO SILVA SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
FERNANDA BRAGA DE JESUS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
FERNANDA VELOSO SALGADO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
FLAVIA MARIA TEIXEIRA FRANCA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
GUIDIA SANTIAGO ANDRADE	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
GUILHERME UZEDA JACQUES	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
HERBERT RODRIGO PEREIRA GASPAR	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
HUGO LEONARDO MENDES DE SOUSA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
INGRID NATHALIE SANTOS PIMENTEL	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ISRAEL CERQUEIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
JOAO PAULO SANTANA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
LARISSA ALMEIDA ROCHA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
LETICIA BARBOSA BERNARDO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
MARCIA MARIA SEIXAS DE MAGALHAES	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
MARCOS PAULO GUEDES FERNANDES	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
MARCUS VINICIUS MIRANDA KARAM	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3

MARJORIE DA SILVA RIBEIRO SOUZA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
MERCIA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
PABLO GOES ALMEIDA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
PATRICIA VALESCA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
QUELE CRISTINA SOUSA AMERICO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
RAFAEL MEIRA LOPES QUEIROZ	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
RENATA MORAES CAMPOS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
SERGIO CONCEICAO CARNEIRO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
TALITA OLIVEIRA ALMEIDA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
VANESSA PEDROZA MENEZES MESQUITA	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
ALEX NERIO DE ANDRADE BOMFIM	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
CAMILA BEATRIZ BOAVENTURA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
FIDEL PEIXOTO SANTANA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
GIVANILDO DE AMORIM SANTANA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
JADERLEI CARLOS PEREIRA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
JOSE RANGEL SILVA FILHO	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
JOSE ROGERIO POGGIO MOREIRA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
MANUELA ALMEIDA DE SOUZA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
MARCIO LEANDRO DE ARAUJO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
NATANAEL DIAS DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
PATRICIA MARQUES PINHO COUTINHO	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
THIAGO DE CARVALHO GONDIM CAYRES	ASSISTENTE DE GESTAO IV - FMP 4
BRUNO GUIMARAES SOUSA	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA IV - FMP 4
CAROLINE SANTANA SILVA	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA IV - FMP 4
JOAO PEDRO LELIS AGUIAR ALVES	ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA IV - FMP 4
CARLOS CESAR SAMPAIO CAVALCANTE	ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA IV - FMP 4
RICARDO ALVES BALLON TEDESQUI	ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA IV - FMP 4
SERGIO PARENTE DA SILVA	ASSISTENTE MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E INTELIGÊNCIA IV - FMP 4
ANGELO DO ROSARIO DE MORAIS	ASSISTENTE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA IV - FMP 4
FILIPPE AUGUSTO SANTOS GOMES	ASSISTENTE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA IV - FMP 4
MARIANA PALMEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA IV - FMP 4
JESSE LOPES DE SANTANA	ASSISTENTE DE AUDITORIA INTERNA IV - FMP 4
ANDERSON QUEIROZ BRITO	ASSISTENTE DE GESTÃO MILITAR IV – FMP4
ÍCARO BRUNO NÓBREGA DANTAS	ASSISTENTE DE GESTÃO MILITAR IV – FMP4
RIMARA DE OLIVEIRA MAIA	ASSISTENTE DE GESTÃO MILITAR IV – FMP4

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Gratificação por Serviços Especiais – GSE, instituída pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, com as alterações promovidas pelas Leis nº 14.389, de 10 de dezembro de 2021, e nº 14.954, de 14 de julho de 2025, promovendo a atualização e consolidação da disciplina normativa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, revoga o Ato Normativo nº 006/2013 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, que modificou o art. 7º da Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, redefinindo as hipóteses de concessão e aspectos aplicáveis à Gratificação por Serviços Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º A Gratificação por Serviços Especiais, instituída pela Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, com alterações posteriores, especialmente a promovida pela Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, será concedida ao servidor do Ministério Público do Estado da Bahia que, sem prejuízo das suas atribuições, seja designado pelo Procurador-Geral de Justiça, especificamente, para:

I – cumprir mandados, realizando notificações e intimações, com a lavratura de autos e certidões referentes aos atos que praticar, abrangendo atividades como:

a) entregar ofícios, notificações, intimações e documentos congêneres aos seus destinatários e lavrar certidões referentes aos atos que praticar.

II – realizar a aplicação de recursos orçamentários de sua unidade, inclusive o acompanhamento da despesa nos seus diversos estágios e prestação de contas da execução de recursos aplicados, abrangendo atividades como:

a) realizar o controle da execução orçamentária e processar as etapas da despesa de órgão ou unidade ou conjunto de órgãos ou unidades, acompanhar e auxiliar tecnicamente o gestor na instrução dos processos de natureza orçamentária ou com conteúdo congêneres e prestar contas dos recursos aplicados no âmbito da sua unidade orçamentária.

III – compor a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo, abrangendo atividades como:

a) conduzir o trâmite e a instrução, realizar oitivas e cumprir diligências no curso de Processos de Sindicância, Administrativos Disciplinares (PADs), Administrativos Sancionatórios e de Reparação de Danos, com emissão de relatório conclusivo sobre a responsabilidade administrativa do sindicado ou processado.

IV – desenvolver atividades de inteligência criminal que envolvam informações sigilosas, abrangendo atividades como:

a) atender solicitações de inteligência criminal, consultando, em bases de dados abertas e restritas, informações que possibilitem a identificação de pessoas físicas e jurídicas e sua qualificação, localização de endereços, bem como levantamento de antecedentes criminais e participações em licitações e contratos com a Administração, lavrando relatório pertinente.

V – desenvolver funções de supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas, abrangendo atividades como:

a) supervisionar, controlar e executar atividades relacionadas à organização, planejamento e acompanhamento dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à atividade finalística, liderando equipe de servidores alocados em Secretaria Processual e Administrativa em consonância com a Coordenação do órgão ou unidade e as demandas, buscando otimizar os processos organizacionais e maximizar os resultados e entregas, visando garantir o funcionamento da Secretaria e a tempestividade dos atos praticados.

VI – desenvolver funções de supervisão técnica de atividades específicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo atividades como:

a) planejar, controlar, acompanhar e otimizar os processos e supervisionar a equipe da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, priorizando e direcionando as necessidades de sistemas de informação do MPBA, conduzindo auditorias e ações de controle interno, visando maximizar as entregas de soluções com eficiência e efetividade, alinhado à Diretoria de Tecnologia da Informação.

VII – desenvolver funções de supervisão e liderança de equipes técnicas especializadas, abrangendo atividades como:

a) coordenar, orientar e acompanhar tecnicamente equipes de servidores que atuem em áreas especializadas ou estratégicas, de natureza finalística ou administrativa;

b) planejar, distribuir, monitorar e avaliar atividades técnicas desenvolvidas pela equipe, assegurando a qualidade, a tempestividade e a aderência às diretrizes institucionais;

c) promover a integração entre a equipe técnica e as instâncias de coordenação, direção ou gestão da unidade;

d) propor melhorias de processos, fluxos de trabalho e métodos de execução das atividades sob sua supervisão.

VIII – desenvolver atividades de Agente de Contratação, consistentes na condução dos procedimentos licitatórios, com a prática dos atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos institucionais aplicáveis, abrangendo atividades como:

a) receber informações técnicas referentes às solicitações de contratação, realizar análise crítica e consolidar em documentos-padrão institucionais, bem assim conduzir a seleção de fornecedores a fim de viabilizar o processo licitatório até a sua homologação, tomando decisões, acompanhando e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

IX – desenvolver atividades com acúmulo de funções, caracterizadas pelo exercício simultâneo e temporário de atribuições adicionais às inerentes ao seu cargo, quando:

a) houver assunção formal de responsabilidades decorrentes de vacância, afastamento, impedimento ou insuficiência temporária de recursos humanos;

b) o servidor for designado para responder por mais de uma unidade, setor ou função técnica, de forma concomitante;

c) as atividades acumuladas demandarem incremento relevante de responsabilidade, complexidade ou carga de trabalho, devidamente justificado pela chefia imediata.

X – desenvolver atividades em investigações estruturadas, abrangendo atividades como:

a) atuação técnica continuada em investigações complexas, de média ou longa duração, que envolvam análise sistematizada de dados, informações e documentos;

b) realização de levantamentos, cruzamentos e análises de informações provenientes de bases de dados abertas ou restritas, observadas as normas legais e institucionais;

c) elaboração de relatórios técnicos, notas informativas ou subsídios analíticos destinados a apoiar a atuação finalística do Ministério Público;

d) apoio técnico especializado a procedimentos investigatórios que demandem metodologia própria, organização estratégica e acompanhamento permanente.

Parágrafo único. A Gratificação por Serviços Especiais terá caráter transitório e cessará sempre que o servidor deixar de exercer as atribuições ou atividades que determinam a sua concessão por motivo de:

I – afastamentos de qualquer natureza, superiores a 30 (trinta) dias;

II – interesse e determinação do dirigente do órgão responsável, decorrente da movimentação ou do desempenho do servidor, o que deverá ser formalmente comunicado à Superintendência de Gestão Administrativa para as providências cabíveis.

Art. 2º A Gratificação por Serviços Especiais será devida nos valores fixados no Anexo Único da Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, observados os critérios de reajuste na forma descrita na lei mencionada.

Art. 3º A Gratificação por Serviços Especiais será concedida, progressivamente, segundo as condições a seguir:

I – disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição;

II – indicação do dirigente do órgão responsável pelas atribuições e atividades indicadas no art. 1º deste Ato Normativo.

Parágrafo único – O quantitativo máximo de Gratificações por Serviços Especiais será divulgado por ato de competência do Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição.

Art. 4º Para a concessão da Gratificação por Serviços Especiais serão observadas as etapas a seguir:

I – requerimento, devidamente justificado, do dirigente do órgão responsável pelas atribuições e atividades indicadas no art. 1º deste Ato Normativo, indicando o servidor beneficiário da gratificação;

II – emissão de parecer técnico-jurídico da Superintendência de Gestão Administrativa, considerando o quantitativo anual estabelecido, a pertinência e disponibilidade orçamentária e financeira para a sua concessão;

III – designação, por Ato do Procurador-Geral de Justiça, do servidor beneficiário da Gratificação por Serviços Especiais.

Parágrafo único. O servidor indicado pelo dirigente do órgão será escolhido dentre aqueles de melhor aptidão para a atividade objeto da designação.

Art. 5º A Gratificação por Serviços Especiais será devida a partir da data estabelecida no Ato de sua designação.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas da Superintendência de Gestão Administrativa operacionalizar, acompanhar e controlar a concessão do benefício de que trata este Ato Normativo.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Superintendência de Gestão Administrativa e dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo nº 6/2013 e demais disposições em contrário.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Disciplina o acúmulo de atribuições ou ofícios pelos membros do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto da Rcl. 88.319; ADI 6.606; ADI 6.601; ADI 6.604; RE 968.646 e RE 1.059.466;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público nº 14, de 6 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as condições para o acúmulo de atribuições ou ofícios pelos membros do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98084/2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO CUMULATIVO DE ATRIBUIÇÃO OU OFÍCIO

Art. 1º Configura exercício cumulativo de atribuição ou ofício:

I - a designação de membro do Ministério Público para substituir, auxiliar ou acumular mais de um órgão, cargo, função, ofício ou atribuição ministerial, distinta daquela do qual é titular ou designado, mediante efetivo incremento de sua atuação primária.

II - a atuação como Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral, Subcorregedor-Geral, Ouvidor, ou como convocado para auxílio e/ou assessoramento ao Procurador-Geral de Justiça, na atividade-fim ou administrativa.

Art. 2º A gratificação por exercício cumulativo de atribuição ou ofício corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do membro designado, a cada 30 (trinta) dias, e será pago pro rata tempore.

§1º A gratificação será devida por todo o período de designação formal.

§ 2º A apuração da cumulação será mensal.

§3º A apuração do mês de fevereiro incluirá o dia 31 de janeiro e o dia 1º de março, considerando-se a contagem de 30 (dias) em anos bissextos.

§ 4º Em nenhuma hipótese será devida mais de uma gratificação com base em um mesmo período de atuação, independentemente do quantitativo de atribuições ou ofícios em que o membro tenha atuado.

§ 5º Não ensejarão a concessão da gratificação prevista no caput:

I – o acúmulo de atribuição ou ofício decorrente da ausência do titular da sede de suas funções autorizada com base no art. 15, inciso XXXIX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

II – o exercício de funções ordinárias do cargo;

III – a atuação em substituição automática em processos e procedimentos determinados;

IV – a atuação em regime de plantão, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 6º O impedimento do inciso IV não obsta o recebimento da gratificação por causa diversa durante o recesso judiciário.

§7º Os afastamentos e as licenças legais não prejudicarão a percepção da gratificação por exercício cumulativo de atribuição ou ofício.

§ 8º O membro do Ministério Público designado para substituir, auxiliar ou acumular mais de um órgão, cargo, função, ofício ou atribuição ministerial em entrância mais elevada fará jus ao valor correspondente à diferença de entrância, sem prejuízo da gratificação prevista no presente ato normativo.

CAPÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 3º O acúmulo de atribuições ou ofícios dos membros do Ministério Público decorrente do exercício de substituição a outro membro será realizado na forma e nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e nas disposições do presente ato normativo.

Art. 4º O exercício de substituição automática, conforme escala homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, não poderá ser objeto de renúncia, salvo nos casos de impedimento, suspeição, afastamentos legalmente previstos ou quando, a critério da Administração, a renúncia não representar prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único. Presume-se a ausência de prejuízo ao interesse público quando outro membro, integrante da escala ou selecionado mediante publicação de edital, se dispuser a exercer a substituição.

Art. 5º Quando a substituição não puder ser realizada de outra forma, o Procurador-Geral de Justiça designará membro do Ministério Público para o exercício cumulativo de atribuição ou ofício, por prazo certo de até 1 (um) ano, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

§ 1º A designação será precedida de publicação de edital, abrindo-se prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias para que os interessados se habilitem ao exercício das atribuições da unidade indicada, por prazo certo, mediante requerimento próprio, apresentado via Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial - SIGA.

§ 2º Não será admitida habilitação de interessado em substituir que:

I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço;

II – tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra:

a) a celeridade da atuação ministerial;

b) a dignidade da função e a probidade administrativa.

III – esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição.

§ 3º Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, terá preferência, dentre os habilitados:

I – aquele cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição;

II – havendo empate, o que for de entrância mais elevada;

III – persistindo o empate, o de maior antiguidade na entrância.

§ 4º Esgotado o prazo de inscrição, a Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados, observada a ordem prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo até às 23h59min do dia útil seguinte ao do envio da notificação para manifestação de eventual desistência.

§ 6º O habilitado mais bem classificado que não houver manifestado desistência será designado para o exercício das atribuições especificadas no edital.

§ 7º A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que a designação ainda seja necessária.

§ 8º Caso o membro designado apresente renúncia, devidamente justificada, ou se afaste temporariamente, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício, cabendo à Secretaria-Geral, observado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º, designar novo membro para o período remanescente ou de afastamento temporário.

§9º Em se tratando de substituição no interior do Estado, caso não haja habilitados, prevalecerá a escala de substituição automática, exceto na impossibilidade de aplicação dessa, em razão da inexistência de escala ou por ausência dos substitutos automáticos previstos em escala ou em razão de os substitutos automáticos previstos em escala manifestarem a impossibilidade de assunção do múnus, em virtude de já exercerem duas ou mais substituições, quando será designado, preferencialmente, o membro do Ministério Público:

I – cuja sede de atuação seja a mais próxima daquela da substituição e que já não esteja exercendo substituição ou auxílio, desde que não tenha sido designado, por meio do critério previsto neste parágrafo, por período superior a 10 (dez) dias, no intervalo de 1 (um) ano;

II – havendo empate, segundo o critério anterior, o que for de entrância menos elevada e que já não esteja exercendo substituição ou auxílio, desde que não tenha sido designado, por meio do critério previsto neste parágrafo, por período superior a 10 (dez) dias, no intervalo de 1 (um) ano;

III – persistindo o empate, o que contar com menor antiguidade na entrância e que já não esteja exercendo substituição ou auxílio, desde que não tenha sido designado, por meio do critério previsto neste parágrafo, por período superior a 10 (dez) dias, no intervalo de 1 (um) ano;

IV – na impossibilidade de designação, segundo os critérios anteriores, cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição, de entrância menos elevada e com menor antiguidade na entrância, ainda que já esteja exercendo substituição ou auxílio, e mesmo que tenha sido designado, por meio do critério previsto neste parágrafo, por período superior a 10 (dez) dias, no intervalo de 1 (um) ano.

§10 Em se tratando de substituição na capital do Estado, caso não haja habilitados, prevalecerá a escala de substituição automática, exceto na impossibilidade de aplicação dessa, em razão da inexistência de escala ou por ausência dos substitutos automáticos previstos em escala ou em razão de os substitutos automáticos previstos em escala manifestarem a impossibilidade de assunção do múnus, em virtude de já exercerem substituição, quando será designado, preferencialmente, o membro do Ministério Público que não esteja exercendo substituição ou auxílio no período, que não tenha sido designado, por meio do critério previsto neste parágrafo, por período superior a 10 (dez) dias, no intervalo de 1 (um) ano, e:

I - seja titular de Promotoria de Justiça da capital cujas atribuições guardem maior similitude com as atribuições da substituição, segundo a classificação abaixo:

a) grupo temático criminal: Promotorias de Justiça elencadas no art. 1º, incisos I a XXXIX, da Resolução nº 21, de 23 de novembro de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

b) grupo temático cível: Promotorias de Justiça elencadas no art. 1º, incisos XL a LVIII, da Resolução nº 21, de 23 de novembro de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

c) grupo temático infância e juventude: Promotorias de Justiça elencadas no art. 1º, incisos LIX a LXVI, da Resolução nº 21, de 23 de novembro de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

d) grupo temático direitos transindividuais: Promotorias de Justiça elencadas no art. 1º, incisos LXVII a LXXIV, da Resolução nº 21, de 23 de novembro de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

II - havendo empate, segundo o critério anterior, com menor antiguidade na entrância;

III - na impossibilidade de designação, segundo os critérios anteriores, com menor antiguidade na entrância, ainda que suas atribuições não guardem similitude com as atribuições da substituição.

§11 Em se tratando de segundo grau, caso não haja habilitados, prevalecerá a escala de substituição automática, exceto na impossibilidade de aplicação dessa, em razão da inexistência de escala ou por ausência dos substitutos automáticos previstos em escala ou em razão de os substitutos automáticos previstos em escala manifestarem a impossibilidade de assunção do múnus, em virtude de já exercerem substituição, quando será designado, preferencialmente, o Procurador de Justiça que:

I - seja titular de Procuradoria de Justiça cujas atribuições guardem maior similitude com as atribuições da substituição, não esteja exercendo substituição no período e tenha menor antiguidade na segunda instância;

II - não havendo quem preencha os critérios do inciso anterior, seja titular de Procuradoria de Justiça cujas atribuições guardem maior similitude com as atribuições da substituição e tenha menor antiguidade na segunda instância, ainda que já esteja exercendo substituição no período.

§ 12 Na superveniência de fato que torne desnecessária a designação feita com base neste Ato Normativo, ainda que não transcorrido integralmente o período de vigência daquela, a escala de substituição automática prevalecerá, sem prejuízo da possibilidade de renúncia, nos termos do art. 4º.

§13 O exercício de substituição anterior não constitui óbice a nova designação para a mesma Promotoria ou Procuradoria de Justiça, desde que cumpridos os requisitos deste Ato Normativo.

§ 14 O prazo previsto no caput ficará suspenso no período de recesso e poderá ser prorrogado, se necessário, por força de limitações temporais impostas à investidura em função eleitoral, em ano de eleição.

Art. 6º Quando inviável a seleção de substituto por meio de edital, bem como a aplicação da escala de substituição automática, a designação observará os critérios previstos nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 5º.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Até o terceiro dia útil de cada mês, a Secretaria-Geral apurará o número de dias em que cada membro exerceu acúmulo de atribuição ou ofício no mês anterior, registrando as informações no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira e das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia – SIGA.

Art. 8º A Diretoria de Gestão de Pessoas elaborará, mensalmente, relatório circunstanciado acerca do pagamento da gratificação.

Art. 9º Excepcionalmente e de forma transitória, a gratificação prevista no art. 2º será devida integralmente aos membros do Ministério Público que atuarem com acúmulo de atribuições ou ofícios por período superior a 15 dias no mês de maio de 2026.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvida, sempre que necessário, a Corregedoria-Geral.

Art. 11. Este Ato Normativo entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Cria ofícios especiais de 2º grau no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público, enquanto instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, ao qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, é exigido o dever de observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO que os dados do BI Finalístico evidenciam tendência objetiva e consistente de aumento expressivo da demanda judicial submetida à atuação ministerial em 2º grau, tornando necessária a adoção de medidas administrativas que ampliem a estrutura de atuação no 2º grau;

CONSIDERANDO que, ciente deste crescimento, a Procuradoria-Geral de Justiça vem, ao longo do tempo, empreendendo esforços no sentido minimizar eventual acúmulo de processos nas unidades de 2º grau, através de medidas de reforço do apoio jurídico e administrativo e da criação de novos cargos de procurador de Justiça, dentro da realidade orçamentária da instituição;

CONSIDERANDO que, no ano de 2023, foram criados 04 (quatro) novos cargos de procurador de Justiça, através da Lei Estadual n. 14.645, de 23 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, mesmo com a criação destes 04 (quatro) novos cargos de procurador, as Procuradorias de Justiça continuaram a observar um aumento crescente de entradas de processos e de movimentos realizados;

CONSIDERANDO que, entre 2023 e 2025, constatou-se crescimento acumulado de aproximadamente 52,6% no volume de processos que ingressaram nas Procuradorias de Justiça, aumento este que já se observa crescente também no ano de 2026, onde se projeta, em perspectiva anual, volume superior ao registrado em 2025;

CONSIDERANDO a disparidade no quantitativo de Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia em relação ao número de órgãos judicantes de 2º grau do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e os reflexos deste fato no acervo processual da segunda instância no MPBA;

CONSIDERANDO que restrições orçamentárias impedem, neste momento, a criação de novos cargos de Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Rcl 88.319, das ADIs 6.606, 6.601 6.604, 968.646 e do RE 1.059.466, assentou o caráter nacional e unificado das carreiras da magistratura e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC 75/93) prevê os cargos como unidades de lotação e de administração no âmbito do Ministério Público Federal (art. 81), do Ministério Público do Trabalho (art. 114), do Ministério Público Militar (art. 147) e no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (art. 178, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, autoriza a designação de membro do Ministério Público para atuar em mais de um órgão ministerial, cargo, função, ofício ou atribuição, distinta daquela da qual é titular ou designado, mediante efetivo incremento de sua atuação primária;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 define como ofício comum aquele de “provimento exclusivo, por nomeação, remoção ou promoção, com exercício de atribuições comuns relativas à atividade finalística do Ministério Público da União”, e como ofício especial o de “provimento exclusivo, por designação ou mandato, com exercício de atribuições especiais decorrentes de previsão expressa em lei e relativas à atividade finalística do Ministério Público da União”;

CONSIDERANDO a importância de se concretizar as entregas previstas nas iniciativas estratégicas priorizadas, de acordo com o Plano Geral de Atuação (PGA) anual;

CONSIDERANDO a importância de se robustecer a atuação estratégica na área finalística, com medidas de fomento à implementação do Plano Estratégico em todos os níveis da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados 38 (trinta e oito) cargos especiais de 2º grau no Ministério Público do Estado da Bahia, sendo 19 (dezenove) cargos civis e 19 (dezenove) cargos criminais.

Art. 2º A partir da entrada em vigor do presente ato normativo, serão distribuídos aos cargos especiais de 2º grau, de forma equitativa e de acordo com a matéria respectiva, os processos e procedimentos recebidos pelas Procuradorias de Justiça que superem a média dos feitos distribuídos mensalmente aos órgãos de segunda instância do MPBA no ano anterior, no patamar mínimo de 1/5 daquele quantitativo.

Art. 3º O Procurador-Geral de Justiça designará membro do Ministério Público para atuar, sem prejuízo das atribuições na origem, nos cargos especiais de 2º grau, por prazo certo de até 1 (um) ano.

§ 1º A designação será precedida de publicação de edital, abrindo-se prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias para que os interessados se habilitem ao exercício das atribuições no cargo indicado, mediante requerimento próprio, apresentado via Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial - SIGA.

§ 2º Não será admitida habilitação de interessado que:

I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço;

II – tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra:

a) a celeridade da atuação ministerial;

b) a dignidade da função e a probidade administrativa.

III – esteja designado para atuar em outra unidade ministerial, com prejuízo do exercício das atribuições, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição.

§3º Havendo mais de um interessado(a) em exercer a substituição, terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação do cargo oferecido no edital, sendo selecionado(a) o (a) Membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as).

§ 4º Não havendo quem se enquadre nos critérios do parágrafo anterior, terá preferência o membro da mais elevada entrância e maior antiguidade, conforme lista aprovada pelo Conselho Superior e publicada periodicamente.

§ 5º Esgotado o prazo de inscrição, a Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados, observada a ordem de antiguidade.

§ 6º Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo até às 23h59min do dia útil seguinte ao do envio da notificação para manifestação de eventual desistência.

§ 7º O habilitado mais bem classificado que não houver manifestado desistência será designado para o exercício das atribuições junto ao ofício de 2º grau especificado no edital.

§ 8º A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital.

§ 9º Caso o membro designado apresente renúncia, devidamente justificada, ou se afaste temporariamente, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício, cabendo à Secretaria-Geral, observado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º, designar novo membro para o período remanescente ou de afastamento temporário.

§ 10. No caso do parágrafo anterior, caso não haja, entre os previamente habilitados no edital, interessados no exercício cumulativo de atribuições pelo período remanescente ou de afastamento temporário, a Secretaria-Geral providenciará a publicação de novo edital, observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§11. Caso não haja habilitados, será designado, preferencialmente, o Procurador de Justiça que seja titular de Procuradoria de Justiça cujas atribuições guardem maior similitude com as atribuições do ofício especial e tenha menor antiguidade na segunda instância;

§ 12. A designação para atuação nos ofícios de 2º grau poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 4º A atuação nos ofícios especiais de 2º grau implica na obrigatoriedade, em alinhamento com a Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE, da concretização das entregas previstas nas iniciativas estratégicas priorizadas, no que couber, de acordo com o Plano Geral de Atuação (PGA) anual, e:

I - da vinculação e execução de pelo menos um programa ou projeto institucional; ou

II - da execução de, pelo menos, um plano de ação ou boa prática.

Art. 5º A atuação nos ofícios especiais de 2º grau configura exercício cumulativo de atribuição ou ofício, fazendo jus o membro designado ao recebimento da gratificação respectiva, além do valor correspondente à diferença de entrância, se for o caso.

Art. 6º As demandas relacionadas à atuação dos ofícios especiais de 2º grau na implementação do Plano Estratégico serão submetidas ao Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística, instituído e regulamentado em ato próprio.

Art. 7º A Corregedoria-Geral avaliará anualmente a quantidade de processos distribuídos para os ofícios especiais criados na forma deste Ato Normativo, bem como o volume de trabalho por ofício, com a finalidade de sugerir ao Comitê Deliberativo a eventual necessidade de criação de novos ofícios, de readequação da estrutura de funcionamento ou de alteração da abrangência.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Reestrutura a Unidade de Apoio à Atividade Finalística – UAAF, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º, 15 e 45, §2º da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis, conforme previsão do art. 127 da Constituição Federal e do art. 176 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o dever de observância do Ministério Público aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal, notadamente o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter estrutura perene destinada a equalizar o passivo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais eventualmente existentes nos órgãos de execução, a fim de garantir a eficiência, a celeridade e a resolutividade da atuação ministerial finalística;

CONSIDERANDO a importância de se robustecer a atuação estratégica na área finalística, efetivando o Plano Estratégico por meio de estrutura com capilaridade para alcançar, diretamente ou por articulação, todos os níveis da instituição;

RESOLVE

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, diretamente vinculada à Procuradoria Geral de Justiça, com o escopo de prestar suporte à atividade finalística dos órgãos de execução, na forma deste Ato Normativo.

Art. 2º As atividades da UAAF serão vinculadas às decisões do Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística, instituído e regulamentado em ato próprio.

Art. 3º A UAAF será composta pelas seguintes unidades:

I – Unidade do Apoio Judicial e Extrajudicial - UAJE;

II – Unidade de Ações Estratégicas e Estruturais - UAEE.

§1º As atividades das unidades são vinculadas às decisões do Comitê Deliberativo.

§2º As unidades serão coordenadas por membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§3º A Unidade de Ações Estratégicas e Estruturais – UAEE exercerá suas atividades em alinhamento com a Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE.

Art. 4º Compete aos(as) Coordenadores(as) da UAAF, em alinhamento com o Comitê Deliberativo:

I – planejar, organizar e executar as atividades da UAAF;

II - identificar, analisar e monitorar os obstáculos e lacunas que comprometam a eficiência, a celeridade e a qualidade das atividades ministeriais desenvolvidas pelos órgãos de execução, para subsidiar o plano de trabalho;

III - elaborar plano de trabalho para a resolução das demandas de atuação da UAAF, sugerindo ao Comitê Deliberativo o quantitativo de membros a serem designados, as atividades a serem realizadas, o prazo de duração do apoio, bem como, no que couber, estratégias, medidas e ajustes procedimentais destinados à prevenção, mitigação e resolução de eventuais obstáculos e lacunas identificados e demais providências que entender pertinentes;

IV – monitorar e o efetivo cumprimento dos planos de trabalho aprovados, encaminhando ao Comitê Deliberativo, ao final, relatório conclusivo das atividades desenvolvidas;

V – apresentar anualmente ao Comitê Deliberativo relatórios e indicadores dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados alcançados e eventuais sugestões de aprimoramento das atividades.

§1º Na elaboração dos planos de trabalho destinados à atuação da UAEE, o Coordenador deverá considerar:

I - a adoção de medidas para a efetivação do Plano Estratégico, por intermédio da implementação de programas, projetos institucionais, projetos de atuação recomendada, planos de ação e boas práticas institucionais;

II - providências visando concretizar as entregas previstas nas iniciativas estratégicas priorizadas pelos Centros de Apoio Operacional, de acordo com o Plano Geral de Atuação (PGA) anual;

III – medidas visando o acompanhamento de situações de litígios estruturais ou de alta complexidade.

§2º O coordenador poderá solicitar apoio dos órgãos e unidades do Ministério Público para subsidiar a elaboração dos planos de trabalho.

§3º Para execução das atividades previstas no §1º, é dever do coordenador da unidade garantir prévio alinhamento com os patrocinadores e gerentes das iniciativas referidas.

§4º A Coordenação da UAAF contará com equipe de apoio para o exercício de suas funções.

Art. 5º Compete à Unidade de Apoio Judicial e Extrajudicial - UAJE:

I – executar integralmente o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo e vinculado ao edital de habilitação, cumprindo as metas estabelecidas dentro do prazo de duração estipulado;

II - prestar apoio aos órgãos de execução, em regime de mutirão ou auxílio, na prática de atos de qualquer natureza em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, guiado pelos princípios da eficiência e da resolutividade;

III – exercer as funções previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia - LC nº 11/96, no que couber.

Art. 6º Compete à Unidade de Ações Estratégicas e Estruturais - UAEE:

I – executar integralmente o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Deliberativo e vinculado ao edital de habilitação, cumprindo as metas estabelecidas dentro do prazo de duração estipulado, inclusive em regime de mutirão ou auxílio;

II - sugerir e, na execução do plano do trabalho, adotar as seguintes medidas:

a) efetivar o Plano Estratégico, por intermédio da implementação de programas, projetos, boas práticas e planos de ação a serem desenvolvidos nos órgãos de execução apoiados;

b) concretizar as entregas previstas nas iniciativas estratégicas priorizadas pelos Centros de Apoio Operacional, de acordo com o Plano Geral de Atuação (PGA) anual, nos órgãos de execução apoiados;

c) atuar em situações de litígios estruturais ou de alta complexidade nos órgãos de execução apoiados.

Art. 7º As atividades operacionais da UAAF serão desempenhadas por membros designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo das funções, após habilitação em edital, para o cumprimento de planos de trabalho definidos pela coordenação e aprovados pelo Comitê Deliberativo.

§1º Os editais seguirão o mesmo procedimento previsto no ato normativo que disciplina o acúmulo de atribuições ou ofícios pelos membros do Ministério Público do Estado da Bahia.

§2º Para planos de trabalho que prevejam atividades que possam ser desenvolvidas de modo exclusivamente telepresencial, o critério de desempate será o de antiguidade na entrância, aferida pela lista respectiva, aprovada pelo Conselho Superior e publicada periodicamente.

§3º Nos demais casos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – membro cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da unidade apoiada, ou, em caso de apoio regionalizado, da sede da Promotoria Regional respectiva;

II – havendo empate segundo o critério anterior, o membro que for de entrância mais elevada;

III – persistindo o empate, o membro de maior antiguidade na entrância.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA

Art. 8º A atuação da UAAF ocorrerá mediante decisão de seu Comitê Deliberativo, de ofício ou a pedido de Centro de Apoio Operacional ou órgão de execução interessado, subsidiada pelos seguintes critérios:

- I - dados estatísticos e indicadores extraídos do Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação - IDEIA;
- II - conjuntura e peculiaridades dos órgãos de execução;
- III - tempo de vacância do órgão de execução;
- IV - recomendações da Corregedoria-Geral;
- V - período sem movimentação e volume do acervo;
- VI - relatório circunstanciado sobre o movimento judicial e extrajudicial, inclusive de atendimento ao público, e demais informações relevantes;
- VII – projetos de atuação recomendada;
- VIII - outros a serem avaliados pelo Comitê Deliberativo.

§1º A atuação da UAAF dependerá da anuência do órgão de execução natural, na forma do art. 15, incisos X, “e”, parte final, e XXXV, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

§2º O pedido de apoio será encaminhado inicialmente à Corregedoria-Geral para análise e manifestação no prazo de 10 (dez) dias, sendo posteriormente submetido ao Comitê Deliberativo.

§3º Deferido o apoio, o pedido será encaminhado à coordenação pertinente da UAAF, para elaboração do plano de trabalho a ser posteriormente validado pelo Comitê Deliberativo.

§4º Validado o plano de trabalho, a coordenação da UAAF providenciará sua implementação.

Art. 9º Se da atuação da UAAF resultarem diligências, o cumprimento será efetivado preferencialmente pela Secretaria Processual e Administrativa vinculada ao órgão de execução apoiado.

Art. 10. Os membros designados para atuação na UAAF devem apresentar relatório estatístico à coordenação, o qual pode ser suprido pelo Relatório de Término de Exercício enviado à Corregedoria-Geral.

Art. 11. As unidades que integram a UAAF poderão solicitar o apoio do Centro de Autocomposição e Construção de Consensos (COMPOR) na aplicação dos meios adequados de autocomposição e outras metodologias, visando estimular a identificação e construção de consensos para os conflitos em que atuar.

Art. 12. As unidades que integram a UAAF poderão solicitar apoio aos Centros de Apoio Operacional e demais unidades do Ministério Público sempre que entender necessário para o adequado desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 13. A atuação da UAAF observará, em sua integralidade, as atribuições dos órgãos de execução, dos núcleos temáticos e dos grupos de atuação especial já existentes no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo ocorrer de forma articulada e complementar, vedada a sobreposição indevida de funções.

Parágrafo único. A atuação da UAAF não implica alteração das atribuições naturais dos membros do Ministério Público, nem substituição das competências dos órgãos e estruturas institucionais preexistentes, ressalvadas as hipóteses de designação específica pela Procuradoria-Geral de Justiça ou de atuação conjunta mediante solicitação do membro com atribuição.

Art. 14. O membro designado para a UAAF que não cumprir, sem motivo razoável, as metas previamente estabelecidas no plano de trabalho, no prazo estabelecido, ficará impedido de concorrer a novas habilitações até que conclua as atividades designadas.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo nº 15/2017.

Art. 17. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º, 15 e 45, §2º da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a reestruturação da Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, promovida pelo Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a instituição dos Ofícios Especiais de 2º Grau no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Ato Normativo nº 16, de 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir órgão deliberativo visando supervisionar a atuação dos coordenadores de Promotorias de Justiça no tocante à implementação do Plano Estratégico;

CONSIDERANDO a importância de se robustecer a atuação estratégica na área finalística, com medidas de fomento à implementação do Plano Estratégico em todos os níveis da instituição;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO COMITÊ DELIBERATIVO DE APOIO À ATIVIDADE FINALÍSTICA - CDA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística - CDA, órgão deliberativo vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, ao qual incumbe supervisionar as atividades da Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF e, no tocante à implementação do Plano Estratégico, dos Ofícios Especiais de 2º Grau e das Coordenadorias das Promotorias de Justiça.

Art. 2º O Comitê Deliberativo será composto por representantes dos seguintes órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia, designados(as) pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça:

- I - Corregedoria-Geral;
- II - Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- III - Secretaria-Geral;
- III – Corregedoria Administrativa;
- IV – Coordenadoria de Gestão Estratégica - CGE;
- V - Comissão da Gestão da Informação - COGI.

§1º O Comitê Deliberativo será presidido por um de seus integrantes, indicado para esta finalidade pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

§2º Para cada membro será designado um(a) suplente.

§3º A atuação do Comitê Deliberativo observará, em sua integralidade, as atribuições dos Centros de Apoio Operacional, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e das demais instâncias deliberativas já existentes no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo ocorrer de forma articulada e complementar, vedada a sobreposição indevida de funções.

Art. 3º Todos os integrantes do Comitê Deliberativo terão direito a voto e as deliberações serão tomadas de maneira colegiada pela maioria simples dos presentes.

§1º Em caso de empate prevalecerá o voto do(a) Presidente.

§2º As votações serão processadas pelo sistema nominal, por meio de chamada de cada um dos integrantes, que deverão manifestar-se sobre cada proposição.

Art. 4º São atribuições do Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística:

- I – decidir sobre questões afetas às unidades vinculadas, de ofício ou submetidas à sua análise;
- II – deliberar sobre planos de trabalho apresentados pela coordenação da Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF;
- III – acompanhar, orientar e monitorar o funcionamento das unidades vinculadas;
- IV – validar, revisar e atualizar os fluxogramas, roteiros, formulários e documentos congêneres relativos às unidades vinculadas;
- V – apresentar sugestões à Coordenadoria de Gestão Estratégica, aos Centros de Apoio Operacional e à Procuradoria-Geral de Justiça, no que for cabível a cada unidade, para a elaboração de políticas institucionais, estratégias de atuação e instrumentos congêneres;
- VI – fomentar, no âmbito das unidades vinculadas, a implementação do Plano Estratégico institucional, por meio de programas, projetos institucionais e planos de ação;
- VII - participar de articulações com os órgãos de execução, Centros de Apoio Operacional e demais instâncias do Ministério Público do Estado da Bahia no debate a respeito de temas relevantes dentro da respectiva área de atuação, para definição de eventual posicionamento institucional;
- VIII - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê Deliberativo reunir-se-á:

- I - ordinariamente, por convocação do Presidente do Comitê, uma vez por bimestre.
- II - extraordinariamente, por convocação do Presidente do Comitê, sempre que algum assunto exigir avaliações e propostas imediatas.

Art. 6º Todos os assuntos a serem submetidos ao Comitê Deliberativo constarão obrigatoriamente na pauta e serão relatados de forma a incluir as informações indispensáveis à deliberação pelos integrantes e a indicação das razões e dos fatos que as fundamentam.

Art. 7º O Comitê Deliberativo poderá convidar especialistas para auxiliar a resolução de controvérsias atinentes às suas atribuições, de acordo com a conveniência e necessidade.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao(à) Presidente do Comitê Deliberativo:

I - convocar reuniões ordinárias e, quando for o caso, as extraordinárias;

II - fixar os dias e horários de realização de todas as reuniões;

III - dirigir os trabalhos, presidir as reuniões, propor e colher a opinião dos integrantes do Comitê sobre as matérias a ele submetidas;

IV - designar o(a) Secretário(a) Executivo do Comitê Deliberativo;

V - formular convite a especialistas para explanações de assuntos de interesse do Comitê Deliberativo, de acordo com a conveniência e necessidade.

Art. 9º Compete ao(à) Secretário(a) Executivo do Comitê Deliberativo:

I - organizar a pauta das reuniões, nos termos determinados pelo(a) Presidente;

II - providenciar, por ordem do(a) Presidente, a convocação dos integrantes do Comitê para as reuniões;

III - secretariar os trabalhos e redigir a ata de cada reunião;

IV - encaminhar as atas aos membros do Comitê Deliberativo, para eventuais correções e aprovação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os membros do Comitê Deliberativo atuarão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política de Incentivo à Lotação e Permanência de Membros em Promotorias de Justiça de difícil provimento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º, 15 e 45, §2º da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Rcl 88.319, das ADIs 6.606, 6.601 6.604, 968.646 e do RE 1.059.466, assentou o caráter nacional e unificado das carreiras da magistratura e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 557, de 30 de abril de 2024, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência em Comarcas definidas como de difícil provimento, no âmbito do Poder Judiciário, com o objetivo de estabelecer incentivos à interiorização e à eficiência da prestação judiciária, normativa aplicável ao Ministério Público por força da simetria constitucional reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a referida resolução estabelece que a definição das unidades de difícil provimento será orientada pelos critérios estabelecidos em seu art. 2º, a saber: "I – unidades judiciárias situadas em municípios que integrem o primeiro quartil dos municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), considerando-se as tabelas publicadas periodicamente pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil; II – unidades judiciárias situadas em municípios que integrem o primeiro quartil dos municípios mais distantes, pela rede de transporte rodoviário ou fluvial, da sede do tribunal ou de qualquer capital que integre a respectiva jurisdição; III – unidades judiciárias situadas em municípios que integrem o primeiro quartil dos municípios de maior proximidade à zona de fronteira; IV – unidade de atuação especial: aquela que, embora não contemplada nas hipóteses anteriores, possua significativa rotatividade de magistrados(as) titulares ou substitutos(as), ou competência de matéria de alta complexidade ou demandas de grande repercussão ou exponha o(a) magistrado(a) a agravado risco de segurança, nos termos definidos pelos conselhos e tribunais e enquanto perdurar a situação, limitando-se o número total de unidades assim enquadradas nesse caso a não mais de 10% (dez por cento) do total do respectivo tribunal";

CONSIDERANDO que o §6º do art. 2º dispõe que "também poderão ser consideradas de difícil provimento e integradas ao rol de unidades designadas do § 4º, por ato administrativo motivado, as unidades judiciárias que, no último triênio, tenham se mantido vagas por período igual ou superior a um ano, como também aquelas cuja permanência de cada um dos magistrados titularizados no último triênio não tenha sido individualmente superior a um ano";

CONSIDERANDO o interesse institucional em promover a lotação regular e a permanência de membros em unidades que enfrentam dificuldades de provimento, em razão de fatores geográficos, estruturais, sociais ou de segurança;

CONSIDERANDO que a extensão territorial do Estado da Bahia dificulta a permanência de promotores de Justiça nas regiões mais distantes da Capital do Estado, o que reflete no grande número de Promotorias de Justiça vagas, com dificuldade de provimento e de fixação de membros no interior;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a prestação ministerial nas Comarcas do interior do Estado cujas promotorias apresentam maiores dificuldades de provimento também em razão da complexidade das matérias afeitas às respectivas atribuições;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de incentivo contribui para a valorização da carreira, a redução da rotatividade e a melhoria das condições de trabalho dos(as) membros(as) lotados(as) nessas unidades, fortalecendo a atuação institucional do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância de se robustecer a atuação estratégica na área finalística, com medidas de fomento à implementação do Plano Estratégico em todos os níveis da instituição;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 98092/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas como Promotorias de Justiça de difícil provimento, para fins do art. 3º da Resolução CNJ n. 557, de 30 de abril de 2024, as unidades previstas Anexo I do presente Ato Normativo.

Art. 2º Poderão ser aplicadas às Promotorias de Justiça classificadas como de difícil provimento as medidas de incentivo à lotação e permanência previstas no art. 3º da Resolução CNJ nº 557/2024, no que couber, conforme ato próprio a ser editado pelo Procurador-Geral de Justiça, à exceção da prevista no inciso VII, a qual dependerá de regulamentação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º O valor da gratificação prevista no art. 3º, VIII, da Resolução CNJ nº 557/2024, devida aos membros titulares ou designados para atuar nas Promotorias definidas na forma do art. 1º e do Anexo I deste ato normativo, corresponderá a 35% do respectivo subsídio.

Parágrafo único. A vantagem prevista no caput é devida apenas na hipótese em que o membro esteja lotado e resida efetivamente na sede da comarca, cessando o seu pagamento em caso de autorização para residência ou exercício fora dela, exceto nos seguintes casos:

I - quando o afastamento físico do membro for temporário e se relacionar à sua segurança pessoal ou à de sua família, por recomendação da Comissão de Segurança de Pessoas - CSP ou dos órgãos de inteligência de segurança pública;

II - quando o afastamento físico do membro for temporário e se relacionar às necessidades de criança com até 12 (doze) anos de vida, em razão de maternidade ou paternidade, por recomendação médica oficial e assegurando-se, em todo caso, comparecimento presencial mínimo em 10 (dez) dias úteis por mês.

Art. 4º O afastamento do(a) membro(a) lotado(a) em Promotoria de difícil provimento em razão de licença legal, incluídas a licença para tratamento de saúde, a licença para mandato associativo, bem como as hipóteses de convocação, substituição ou auxílio, não implicará a perda das vantagens previstas neste ato normativo, desde que mantida a residência na sede da respectiva comarca.

Art. 5º O rol de Promotorias de Justiça elencados no Anexo I será revisto anualmente e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, sem prejuízo de eventual antecipação em caso de eventos excepcionais que alterem a realidade local.

Art. 6º As Promotorias de Justiça de difícil provimento localizadas nos municípios situados no quartil inferior do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado da Bahia deverão priorizar a implementação de programas, projetos, projetos de atuação recomendada, planos de ação e boas práticas institucionais, no âmbito de sua atuação.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

COMARCA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA
Alagoinhas	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	Final
Amargosa	Amargosa - 03ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Andaraí	Andaraí - Promotoria de Justiça	Inicial
Araci	Araci - Promotoria de Justiça	Intermediária
Baianópolis	Baianópolis - Promotoria de Justiça	Inicial
Barra	Barra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Barra do Choça	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial
Barreiras	Barreiras - 3ª Promotoria de Justiça	Final
Barreiras	Barreiras - 5ª Promotoria de Justiça	Final
Barreiras	Barreiras - 7ª Promotoria de Justiça	Final
Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa - 1ª Promotoria de Justiça	Final
Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final
Brumado	Brumado - 4ª Promotoria de Justiça	Final
Caetité	Caetité - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Camaçari	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Final
Camaçari	Camaçari - 12ª Promotoria de Justiça	Final
Camamu	Camamu - Promotoria de Justiça	Inicial
Cândido Sales	Cândido Sales - Promotoria de Justiça	Inicial
Cansanção	Cansanção - Promotoria de Justiça	Inicial
Capim Grosso	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Intermediária
Carinhanha	Carinhanha - Promotoria de Justiça	Inicial
Casa Nova	Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Chorrochó	Chorrochó - Promotoria de Justiça	Inicial
Cocos	Cocos - Promotoria de Justiça	Inicial
Conceição do Coité	Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Coribe	Coribe - Promotoria de Justiça	Inicial
Correntina	Correntina - Promotoria de Justiça	Inicial
Cotegipe	Cotegipe - Promotoria de Justiça	Inicial
Euclides da Cunha	Euclides da Cunha - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Eunápolis	Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça	Final
Feira de Santana	Feira de Santana - 09ª Promotoria de Justiça	Final
Feira de Santana	Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça	Final
Formosa do Rio Preto	Formosa do Rio Preto - Promotoria de Justiça	Inicial
Gentio do Ouro	Gentio do Ouro - Promotoria de Justiça	Inicial
Guanambi	Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça	Final
Guaratinga	Guaratinga - Promotoria de Justiça	Inicial
Ibotirama	Ibotirama - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Iguaí	Iguaí - Promotoria de Justiça	Inicial
Ilhéus	Ilhéus - 05ª Promotoria de Justiça	Final
Ilhéus	Ilhéus - 10ª Promotoria de Justiça	Final
Iraquara	Iraquara - Promotoria de Justiça	Inicial
Irecê	Irecê - 1ª Promotoria de Justiça	Final
Irecê	Irecê - 5ª Promotoria de Justiça	Final
Irecê	Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Final
Itaberaba	Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Itabuna	Itabuna - 14ª Promotoria de Justiça	Final
Itacaré	Itacaré - Promotoria de Justiça	Inicial
Itamaraju	Itamaraju - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária

Itaparica	Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Itapetinga	Itapetinga - 1ª Promotoria de Justiça	Final
Itapetinga	Itapetinga - 3ª Promotoria de Justiça	Final
Itarantim	Itarantim - Promotoria de Justiça	Inicial
Itiúba	Itiúba - Promotoria de Justiça	Inicial
Jacobina	Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	Final
Jaguaquara	Jaguaquara - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Jequié	Jequié - 2ª Promotoria de Justiça	Final
Jeremoabo	Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Juazeiro	Juazeiro - 05ª Promotoria de Justiça	Final
Juazeiro	Juazeiro - 09ª Promotoria de Justiça	Final
Juazeiro	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça	Final
Lauro de Freitas	Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça	Final
Luís Eduardo Magalhães	Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Luís Eduardo Magalhães	Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Final
Macaúbas	Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Monte Santo	Monte Santo - Promotoria de Justiça	Inicial
Mucuri	Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Nazaré	Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Olindina	Olindina - Promotoria de Justiça	Inicial
Oliveira dos Brejinhos	Oliveira dos Brejinhos - Promotoria de Justiça	Inicial
Paramirim	Paramirim - Promotoria de Justiça	Intermediária
Paulo Afonso	Paulo Afonso - 5ª Promotoria de Justiça	Final
Paulo Afonso	Paulo Afonso - 8ª Promotoria de Justiça	Final
Pilão Arcado	Pilão Arcado - Promotoria de Justiça	Inicial
Poçoões	Poçoões - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Porto Seguro	Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça	Final
Prado	Prado - Promotoria de Justiça	Inicial
Presidente Jânio Quadros	Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça	Inicial
Remanso	Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Riachão das Neves	Riachão das Neves - Promotoria de Justiça	Inicial
Riacho de Santana	Riacho de Santana - Promotoria de Justiça	Inicial
Ribeira do Pombal	Ribeira do Pombal - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Rio Real	Rio Real - Promotoria de Justiça	Inicial
Ruy Barbosa	Ruy Barbosa - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Santa Rita de Cássia	Santa Rita de Cássia - Promotoria de Justiça	Inicial
Santana	Santana - Promotoria de Justiça	Inicial
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus - 5ª Promotoria de Justiça	Final
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus - 6ª Promotoria de Justiça	Final
São Desidério	São Desidério - Promotoria de Justiça	Inicial
Seabra	Seabra - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária
Senhor do Bonfim	Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça	Final
Serra Dourada	Serra Dourada - Promotoria de Justiça	Inicial
Serrinha	Serrinha - 1ª Promotoria de Justiça	Final
Serrinha	Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça	Final
Simões Filho	Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Final
Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça	Final

Uauá	Uauá - Promotoria de Justiça	Inicial
Valença	Valença - 4ª Promotoria de Justiça	Final
Valença	Valença - 5ª Promotoria de Justiça	Final
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista - 01ª Promotoria de Justiça	Final
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista - 14ª Promotoria de Justiça	Final
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista - 15ª Promotoria de Justiça	Final
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Final
Xique-Xique	Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a atuação das coordenações das Promotorias Regionais do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 15 da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129 da Constituição Federal, no artigo 10, V e XIV da Lei Federal nº 8.625/93, bem como no artigo 15, XLIV da Lei Complementar nº 11/96;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (LC 11/96), que permite a criação, mediante decisão do Conselho Superior do Ministério Público, de Promotorias Regionais;

CONSIDERANDO a efetiva instituição de diversas Promotorias Regionais no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que as Promotorias Regionais fazem parte do Sistema de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público da Bahia - SIPLAGE enquanto Unidades Setoriais, nos termos do art. 5º, §3º, IV do Ato Normativo 005/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação das coordenações das Promotorias Regionais na implementação do Plano Estratégico;

CONSIDERANDO a importância de se robustecer a atuação estratégica na área finalística, com medidas de fomento à implementação do Plano Estratégico em todos os níveis da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias Regionais são coordenadas por membros e gerenciadas por servidores designados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Para cada coordenação será designado(a) coordenador(a) e suplente.

Art. 2º Os membros do Ministério Público que integram cada Promotoria Regional elegerão Promotores de Justiça para exercer, durante o período de 1 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva, as funções de coordenador(a) e respectivo suplente, com incumbência de responder pelos serviços administrativos da Promotoria de Justiça e demais atribuições que lhes forem compatíveis.

Parágrafo único. Na falta de candidatos, a coordenação e a suplência serão exercidas pelos Promotores de Justiça mais antigos da sede regional, revezando-se anualmente, segundo o mesmo critério.

Art. 3º Ao(À) Coordenador(a) da Promotoria Regional compete prestar auxílio material e técnico às atividades das Promotorias de Justiça locais especificadas no ato de criação e dos órgãos de apoio administrativo, sem prejuízo da independência funcional que lhes é própria, e ainda:

I – coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades financeiras, orçamentárias, patrimoniais, de material, de pessoal e de outros serviços administrativos da Promotoria Regional;

II - realizar a gestão das Secretarias Processuais e Administrativas existentes na sede da Promotoria Regional;

III - organizar, junto à Secretaria Processual e Administrativa e às Promotorias de Justiça locais, os fluxos administrativos e de trabalho pertinentes, em alinhamento com o Comitê Gestor das SPAs;

IV – promover reuniões com os promotores de Justiça de sua região, para tratar de assuntos previstos no inciso V do art. 43 da Lei Complementar Nº 11/1996, bem como com as Secretarias Processuais e Administrativas correspondentes, em outros assuntos de interesse comum;

V – reunir-se periodicamente com os órgãos ministeriais atuantes nas Promotorias de Justiça locais visando o compartilhamento de dados, recursos e informações para aperfeiçoar e integrar a atuação funcional, bem como estabelecer prioridades e estratégias para efetivar o Plano Estratégico institucional;

VI – promover a articulação, integração e o intercâmbio com as demais Promotorias Regionais, em matérias de interesse mútuo e compartilhado e/ou que demandem conhecimento e atuação de natureza multidisciplinar;

VII – apresentar sugestões ao Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística para a elaboração de políticas institucionais e planos de atuação;

VIII - atuar como ordenador de despesas e gestor da unidade, autorizando, planejando e controlando os recursos orçamentários e financeiros destinados;

IX – responder, enquanto unidade setorial do SIPLAGE, pela execução e implementação do Plano Estratégico nas Promotorias de Justiça que integram a Regional respectiva, em alinhamento com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, por meio de programas, projetos institucionais e planos de ação;

X – dialogar com os membros, Centros de Apoio Operacional, Comitê Deliberativo de Apoio à Atividade Finalística, Coordenadoria de Gestão Estratégica e demais unidades do Ministério Público do Estado da Bahia sobre temas relevantes dentro de sua área de atuação, para subsidiar eventual posicionamento institucional;

XI - cooperar com as Promotorias de Justiça de sua região e demais unidades ministeriais nas atividades que requeiram auxílio material e técnico, subsidiando-as com informações e outros recursos necessários;

XII - encaminhar as escalas de férias e de plantão das Promotorias de Justiça de sua região;

XIII - exercer outras atribuições compatíveis com o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se, no que couber, aos coordenadores das Promotorias de Justiça da Capital que acumulem a coordenação de Secretaria Processual e Administrativa.

Art. 4º Incumbe ao(à) gerente da Promotoria Regional o dever de prestar auxílio ao(à) coordenador(a) no atendimento das demandas administrativas que se fizerem necessárias ao funcionamento regular e eficiente da Promotoria Regional.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo 8, 19 de outubro de 2005.

Art. 6º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Ato Normativo nº 8/2014, no que lhe for compatível.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1421, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.03471.0012159/2026-18, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, a partir de 4 de maio de 2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
RAFAEL MEIRA LOPES QUEIROZ	353.876	BRUMADO – PROMOTORIA REGIONAL- APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia e da Polícia Civil do Estado da Bahia, com a finalidade de desenvolver pautas comuns voltadas ao aperfeiçoamento das ações de recuperação de ativos.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando que a recuperação de ativos constitui instrumento estratégico de enfrentamento qualificado à criminalidade organizada, à lavagem de dinheiro, à corrupção, aos crimes patrimoniais complexos e demais infrações penais geradoras de proveito econômico;

Considerando a necessidade de atuação interinstitucional coordenada entre os órgãos de persecução penal e investigação, com compartilhamento de métodos, fluxos, informações e boas práticas voltadas ao rastreamento, bloqueio, constrição, administração e destinação de bens, direitos e valores oriundos de infrações penais;

Considerando a conveniência de promover maior integração institucional entre a Polícia Civil do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia, para aprimorar mecanismos de recuperação de ativos;

Considerando a relevância da estruturação de dados objetivos, da uniformização procedimental, da racionalização de esforços e da modernização tecnológica para incrementar a eficiência das medidas assecuratórias e demais instrumentos correlatos.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Recuperação de Ativos – GTI/RA, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia e da Polícia Civil do Estado da Bahia, com a finalidade de desenvolver pautas comuns e propor medidas voltadas ao fortalecimento da política de recuperação de ativos entre as instituições.

Art. 2º O GTI/RA terá a seguinte composição:

§ 1º Representantes da Polícia Civil do Estado da Bahia, indicados pelo Delegado-Geral:

I – Delegado de Polícia Jackson Carvalho da Silva, matrícula 20373274, Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado da Bahia;

II – Delegada de Polícia Karina Cristina de Almeida, matrícula 92127518, Coordenadora da Unidade Central de Recuperação;

III – Delegada de Polícia Karoline Santos Vieira, matrícula 92116303, lotada na Unidade Central de Recuperação de Ativos.

§2º Representantes do GAECO do Ministério Público do Estado da Bahia, indicados pelo Procurador Geral de Justiça:

I – Luiz Ferreira de Freitas Neto, Coordenador do GAECO;

II – Antonio Alves Pereira Netto, Promotor de Justiça do GAECO.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho, sem direito a voto, representantes de outras unidades técnicas, órgãos públicos, instituições parceiras e especialistas com conhecimento na matéria.

Art. 3º Ficam expressamente excluídas do âmbito deste Grupo de Trabalho as atividades de recuperação de ativos de titularidade do Estado que integram o escopo de atuação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), nos termos do Decreto Estadual nº 13.843/2012, bem como as ações conjuntas voltadas ao combate à sonegação fiscal e à persecução de crimes contra a ordem tributária e dos demais crimes a eles conexos.

Art. 4º Constituem objetivos do GTI/RA:

I – Estudar a possibilidade de criação de estruturas integradas ou coordenadas de recuperação de ativos entre a Polícia Civil do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Formular diretrizes e verificar viabilidade para a implantação, integração, interoperabilidade ou compartilhamento de sistemas de recuperação de ativos, observadas as atribuições institucionais, as normas de sigilo, a proteção de dados e a segurança da informação;

III – Propor a padronização de procedimentos, fluxos de trabalho, formulários, rotinas operacionais e modelos documentais relacionados à identificação, rastreamento, constrição, apreensão, sequestro, arresto, hipoteca legal, alienação antecipada, administração e destinação de ativos;

IV – Estruturar parâmetros para a produção, consolidação e monitoramento de dados objetivos referentes aos processos e procedimentos de recuperação de ativos, inclusive indicadores de desempenho, produtividade, efetividade e resultados;

V – Estudar e propor meios alternativos e estratégias complementares de recuperação de ativos, inclusive soluções consensuais, medidas patrimoniais atípicas admitidas em lei, cooperação interinstitucional, instrumentos tecnológicos e outras iniciativas que favoreçam a efetividade da persecução patrimonial;

VI – Identificar entraves de natureza normativa, procedimental, tecnológica e operacional que dificultem a recuperação de ativos, propondo medidas eficazes para sua superação;

VII – Sugerir a celebração de instrumentos de cooperação técnica, protocolos operacionais, planos de ação e atos normativos complementares voltados ao aperfeiçoamento da matéria;

VIII – Fomentar ações de capacitação, intercâmbio de experiências, difusão de boas práticas e especialização técnica de membros, delegados, servidores e equipes de apoio;

IX – Elaborar estudos e propostas para qualificar a interlocução com o Poder Judiciário, órgãos de controle, instituições financeiras, órgãos de registro, juntas comerciais, centrais notariais, unidades de inteligência e demais entidades públicas ou privadas relevantes para a recuperação de ativos;

X – Desenvolver outras ações correlatas que contribuam para a boa consecução dos trabalhos de recuperação de ativos.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos será exercida de forma conjunta por representantes da PCBA e do GAECO, a serem designados no ato de instalação dos trabalhos.

Art. 6º Constituem produtos esperados do GTI/RA, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos no Plano de Trabalho:

I – Minuta de protocolo interinstitucional de atuação em recuperação de ativos;

II – Proposta de modelo de governança integrada ou coordenada;

III – Proposta de padronização procedimental e documental;

IV – Diretrizes para integração ou interoperabilidade de sistemas;

V – Modelo básico de painel de dados e indicadores;

VI – Relatório técnico com sugestões normativas, administrativas e operacionais.

Art. 7º O GTI/RA reunir-se-á ordinariamente com periodicidade definida em seu Plano de Trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação compartilhada.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual.

§ 2º De cada reunião será lavrada ata sucinta, com registro dos encaminhamentos aprovados.

Art. 8º As propostas formuladas pelo GTI/RA terão natureza opinativa e propositiva, dependendo, para sua implementação, de apreciação e aprovação pelas autoridades competentes de cada instituição, observadas as respectivas atribuições legais.

Art. 9º O GTI/RA terá duração inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por ato conjunto das autoridades signatárias, caso persista a necessidade institucional.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia e pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia.

Art. 11. As disposições e delimitações estabelecidas nesta Portaria Conjunta restringem-se exclusivamente ao âmbito de atuação do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Recuperação de Ativos – GTI/RA, não implicando limitação, vinculação ou impedimento à atuação institucional autônoma ou conjunta da Polícia Civil do Estado da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia em outras frentes.

§ 1º A exclusão prevista no art. 3º não impede a atuação das instituições signatárias, em investigações, procedimentos ou iniciativas que envolvam crimes contra a ordem tributária, seus desdobramentos ou crimes conexos, inclusive quando relacionados à lavagem de capitais ou à recuperação de ativos.

§ 2º As disposições desta Portaria Conjunta não obstam a celebração de instrumentos de cooperação distintos, a implementação de projetos institucionais próprios, nem o desenvolvimento de iniciativas voltadas à ampliação do escopo de atuação em recuperação de ativos.

§ 3º O disposto nesta Portaria Conjunta não limita eventuais propostas de alteração legislativa, regulamentar ou institucional que venham a abranger matérias ora excluídas do âmbito do GTI/RA, inclusive quanto à destinação de ativos e à participação conjunta em mecanismos de financiamento institucional.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANDRÉ AUGUSTO DE MENDONÇA VIANA
Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 96308/2026. Interessada: MARIANGELA LORDELO DOS REIS. Assunto: Auxílio. Decisão: Deferido, excepcionalmente e pelo prazo de até 6 (seis) meses, nos termos do art. 1º do Ato Normativo Conjunto PGJ/CG nº 1, de 24 de março de 2020.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45292.0007674/2026-30. Interessada: JULIANA ALVES DE MORAIS BEZERRA. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 1712, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96508/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1660/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, em CASA NOVA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTANCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heline Esteves Alves	Juazeiro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	67	Final	202
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	297		0
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	302	Final	401
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotoria de Justiça	853	Final	186

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1713, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 1659/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1714, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 30/5/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1715, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1663/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, para exercerem AUXÍLIO em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 2ª e 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA; e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiaú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Matheus Polli Azevedo	Jequié - 7ª Promotoria de Justiça	789 578 936 580 57 Média: 490	Final	342
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	664 792 811 455 309 Média: 505	Intermediária	41
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira	Jacobina - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	688 816 725 479 454 Média: 527	Final	401
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	955 746 1102 746 138 Média: 614	Final	300
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	955 746 1102 746 138 Média: 614	Final	326

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1716, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97871/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/5/2026 a 8/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
Nazaré - Promotor Eleitoral - ZE - 030ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1717, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98026/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 19/5/2026 a 8/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 3ª Promotória de Justiça	Iranildo Lima da Costa Júnior	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotória de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1718, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97094/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1661/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, em BELO CAMPO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Pedro Nogueira Coelho	Ilhéus - 3ª Promotória de Justiça	329	Final	186

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1719, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96871/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 30/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Capela do Alto Alegre - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1720, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96872/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 30/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 2ª Promotoria de Justiça	Luciano Medeiros Alves da Silva	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos
Riachão do Jacuípe - Promotor(a) Eleitoral - 114ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (JAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1721, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98008/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 29/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Una - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1723, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96703/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 18/6/2026 a 19/6/2026 e 25/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 2ª Promotoria de Justiça	Cintia Campos da Silva	Cível Família, Sucessões, Interditos Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1412, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97896/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para atuar no Inquérito Policial nº 8002969-83.2024.8.05.0230 e no Processo nº 8001015-31.2026.8.05.0230, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Estêvão.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1413, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96865/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no dia 5/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1414, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97916/2026, INDICA a Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no dia 4/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1415, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97889/2026, INDICA o Promotor de Justiça GUSTAVO PEREIRA SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 90ª Zona Eleitoral – Brumado/BA, no período de 18/6/2026 a 19/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1416, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97913/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 56ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Jesus/BA, no período de 29/6/2026 a 30/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça KARINA DA SILVA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1417, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97746/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica, a requerimento desta, nos procedimentos abaixo elencados, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça Itaparica:

68.9.2809/2019	648.9.337202/2025	648.9.208038/2022
648.9.600332/2024	648.9.482442/2025	8004902-84.2025.8.05.01424

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1418, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97350/2026, INDICA o Promotor de Justiça PAULO EDUARDO SAMPAIO FIGUEIREDO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 26ª Zona Eleitoral – ILHÉUS/BA, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1419, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96109/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1693/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO PINTO DE ARAÚJO, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 23/4/2026 a 22/10/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em audiências judiciais, incluindo audiências de custódias, nas Varas de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Vitória da Conquista.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1420, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97918/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de auto-composição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.44784/2026, em trâmite na 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1422, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98021/2026, INDICA o Promotor de Justiça BE-NEVAL SANTOS MUTIM para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 152ª Zona Eleitoral – Encruzilhada/BA, no dia 30/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1423, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97898/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da audiência designada nos autos do processo nº 8193791-03.2025.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 20/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1424, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97503/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8015613-03.2023.8.05.0001 e 8025717-54.2023.8.05.0001, em trâmite na 6ª Vara de Família da Comarca de Salvador, no dia 11/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1425, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97944/2026, REVOGA a Portaria nº 1351/2026, publicada na edição do DJE de 27/4/2026, que designou o Promotor de Justiça Substituto JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, no período de 6/5/2026 a 15/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1426, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94260/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1694/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça	Dila Mara Freire Neves	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1427, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0303545-51.2017.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 19/5/2026, revogando-se a Portaria nº 1358, publicada na edição do DJE de 25/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1428, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96686/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0503237-60.2019.8.05.0274, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Vitória da Conquista, no dia 20/5/2026, revogando-se a Portaria nº 1359, publicada na edição do DJE de 25/4/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1429, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82590/2025, REVOGA a Portaria nº 3170/2025, publicada na edição do DJE de 30/7/2025, que designou a Promotora de Justiça EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 648.9.2809/2025 e 648.9.337202/2025, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1430, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97963/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 6/5/2026 e 7/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1431, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97887/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0010969-11.2016.8.05.0063, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Coité, no dia 6/5/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça Substituto WLADMIR SOUSA DE JESUS, em exercício na Promotoria de Justiça de Teofilândia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1432, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96701/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1697/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 18/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Mundo Novo - Promotoria de Justiça	Francisco Joaquim da Silva Filho	Atribuição Plenas

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1433, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96701/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 54ª Zona Eleitoral – Mundo Novo/BA, no período de 18/6/2026 a 19/6/2026, 25/6/2026 a 26/6/2026 e 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1434, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76728/2025, REVOGA a Portaria nº 521/2025, publicada na edição do DJE de 18/2/2025, que designou a Promotora de Justiça EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica, a requerimento desta, nos expedientes abaixo elencados, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica.

648.9.208038/2022	648.9.553762/2024
648.9.581169/2024	648.9.600332/2024
648.9.581202/2024	

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1435, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93414/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1656/2026, publicado na edição do DJE de 27/4/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça KARINA COSTA FREITAS, titular da Promotoria de Justiça de Itororó, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubaitaba - 2ª Promotora de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1436, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97868/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, a requerimento desta, no expediente registrado no IDEA sob nº 596.9.238779/2024, em trâmite na 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1437, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1681/2026, publicado na edição do DJE de 29/4/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 8/6/2026 a 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubaitaba - 1ª Promotoria de Justiça	Diogo Barros Torres de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1438, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVNER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 73ª Zona Eleitoral – Ubaitaba/BA, durante os períodos de 8/6/2026 a 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1439, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96508/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1712/2026, publicado na edição do DJE de 4/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça HELINE ESTEVES ALVES, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Casa Nova - 1ª Promotoria de Justiça	Patrícia Camilo Caetano Silva	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1440, DE 30 ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97961/2026, INDICA a Promotora de Justiça RENATA SOARES TALLARICO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 200ª Zona Eleitoral – Pojuca/BA, no dia 22/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça VICENTE RAMOS DE ARAÚJO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1441, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96507/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1546/2026, publicado na edição do DJE de 22/4/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 11/5/2026 a 22/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 1ª Promotora de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1442, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96507/2026, INDICA a Promotora de Justiça JOSEANE MENDES NUNES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 67ª Zona Eleitoral – Remanso/BA, no período de 11/5/2026 a 22/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1443, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97923/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR, para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.338003/2023, em trâmite na 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1444, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97912/2026, INDICA o Promotor de Justiça JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 56ª Zona Eleitoral – Santo Antônio de Jesus/BA, no período de 25/6/2026 a 26/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça KARINA DA SILVA SANTOS.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1445, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 74989/2024, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 228/2026, publicado na edição do DJE de 19/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça SAMORY PEREIRA SANTOS, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 4/5/2026 a 4/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Prado - Promotoria de Justiça	Rui César Farias dos Santos Júnior	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO:		
Atuação nos Feitos Judiciais e extrajudiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 30 de abril de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX BEZERRA BACELAR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 17609.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco de Freitas Junior - Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 12851.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 28/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Secretário-Geral - SIGA nº 44620.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/5/2026 a 22/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luís Alberto Vasconcelos Pereira - Salvador - Secretaria-Geral - Secretário-Geral Adjunto, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Secretário-Geral - SIGA nº 44621.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/5/2026 a 29/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luís Alberto Vasconcelos Pereira - Salvador - Secretaria-Geral - Secretário-Geral Adjunto, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44617.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/5/2026 a 29/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna - SIGA nº 44618.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/6/2026 a 2/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcio de Oliveira Neves - Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44623.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 7/5/2026 a 7/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 21º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12838.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 13/4/2026 a 11/6/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Lucy Mary Freitas Conceição Thomas - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 23º Procurador(a) de Justiça, Rita Maria Silva Rodrigues - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DANIELA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Brumado - SIGA nº 44598.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 12/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gustavo Pereira Silva - Brumado - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDMUNDO REIS SILVA FILHO, Coordenador da UMEP / Coordenador de Grupo de Atuação Especial - SIGA nº 44599.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 7/5/2026 a 8/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Isabela Ribeiro Souza - Salvador - CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - GAEP - Grupo de Atuação Especial de Execução Penal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FABIO FERNANDES CORRÊA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 17589.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 20/7/2026 a 24/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio Maurício Soares Magnavita - Porto Seguro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

FELIPE OTAVIANO RANAURO, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 17656.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt - Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44619.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 27/5/2026 a 28/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Isabel Rodrigues de Oliveira Vilela - Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

HELINE ESTEVES ALVES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44594.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 15/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Espinheira da Costa Khoury - Paulo Afonso - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 17535.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/10/2026 a 9/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1583.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 8/10/2026 a 8/10/2026 para "pendente confirmar período"

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 1595.13/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, de 9/10/2026 a 9/10/2026 para "pendente confirmar período"

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 106197.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 15/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LICIA MARIA DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12853.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 29/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Eny Magalhães Silva - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 6º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUÍS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4771/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 15604.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 20/7/2026 a 29/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Mamede Carneiro Aguiar - Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 44597.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 25/5/2026 a 25/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi - Itapetinga - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ONELICE ALMEIDA E SILVA, Promotora de Justiça aposentada. SIGA nº 97989/2026. Requerimento: antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106196.1/2026. Requerimento: Férias. 2018.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 18/5/2026 a 19/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SUÉLEN LIMA CASÉ, Promotor(a) de Justiça de Santaluz - SIGA nº 44627.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/4/2026 a 1/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

THIAGO CASTRO PRAXEDES, Promotor(a) de Justiça de Iará. SIGA nº 17657.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone - Iará - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VICENTE RAMOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Pojuca - SIGA nº 44624.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/5/2026 a 29/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VICENTE RAMOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Pojuca - SIGA nº 44625.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/5/2026 a 21/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Renata Soares Tallarico - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Vitória Viana Mesquita	Correntina - Promotoria de Justiça	06/04/2026 – 05/04/2027	29/04/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.03493.0038279/2025-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal. Objeto do ajuste: Disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. O Ministério Público Federal viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIM-BA. O Ministério Público do Estado da Bahia fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistema de pesquisa próprio, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter restrito. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 25 de fevereiro de 2026.

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.45340.0002802/2026-95. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP. Objeto do ajuste: Implementar ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, atualização do valor da anuidade pactuada, inclusão de nova dotação orçamentária e consequente alteração do Plano de Trabalho. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/05/2026.

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 014/2024- SGA. Processo SEI: 19.09.02344.0008693/2026-96. Parecer jurídico: 198/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.293.000/0001-88. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza na capital e no interior do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cabo de turma e servente. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 01 de maio de 2026 até 30 de abril de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 3.3.90.37.000.

*Retifica publicação constante da edição nº 4.030, do dia 30/04/2026, do Diário da Justiça Eletrônico.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

- SEI 19.09.00841.0008660/2026-34 – RODRIGO DA SILVA NUNES, matrícula nº 353.537. Adicional por Tempo de Serviço
- SEI 19.09.00872.0016862/2025-26 - MILLER DE BRITO SOUZA, matrícula nº 354.457. Adicional por Tempo de Serviço

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 30 de abril de 2026.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO				
REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
TAIMAR DA SILVA GUIMARAES	355.758	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01809.0024543/2025-56	a) pela averbação de 1.588 (mil quinhentos e oitenta e oito) dias, ou 4 anos, 4 meses e 5 dias de serviço público estadual, para efeito de adicional por tempo de serviço; b) pela averbação de 1.588 (mil quinhentos e oitenta e oito) dias, ou 4 anos, 4 meses e 5 dias de serviço público estadual, para fins de disponibilidade.

FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIRO	355.125	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01500.0038831/2025-92	Pela averbação do tempo de serviço prestado pela servidora interessada ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), correspondente a 529 (quinhentos e vinte e nove) dias ou 1 ano, 5 meses e 11 dias, apenas para fins de adicional por tempo de serviço.
CARLA GABRIELA MACEDO NUNES	353.315	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.02240.0003891/2026-06	Pela averbação do tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação do Estado da Bahia de 922 dias, ou 2 anos, 5 meses e 12 dias, para efeito de adicional por tempo de serviço.
KATIANA CHAVES AMORIM BARCELLOS LEONE	353.154	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	19.09.40812.0002531/2026-43	Pela averbação, nesta Instituição, de 11 Ano(s), 6 Mês(es) e 1 Dia(s) de contribuição para empresa privada (SEI 1861196), para fins. exclusivos, de aposentadoria.
KARINA ARAUJO SANTANA	355.230	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - CMP 1	19.09.03493.0002219/2026-51	Pela averbação do tempo de serviço prestado à SEPLAN- Secretaria Estadual de Planejamento do Estado da Bahia, de 1611 dias, ou 4 anos, 5 meses e 1 dia, apenas para efeito de adicional por tempo de serviço.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 30 de abril de 2026.

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352016	19.09.01909.0025801/2025-79	145	50	30/08/2025	18/10/2025
352962	19.09.02151.0009719/2026-50	145	80	09/04/2026	27/06/2026
352871	19.09.02151.0009580/2026-47	145	04	16/04/2026	19/04/2026
353593	19.09.01868.0010643/2026-07	145	01	20/03/2026	20/03/2026
355328	19.09.48149.0009286/2026-93	145	60	23/04/2026	21/06/2026
352256	19.09.02741.0010495/2026-38	145	22	17/04/2026	08/05/2026
354163	19.09.02185.0008184/2026-21	145	90	25/03/2026	22/06/2026
353689	19.09.01995.0008846/2026-90	145	05	24/04/2026	28/04/2026
352735	19.09.01148.0008024/2026-20	145	16	24/03/2026	08/04/2026
352735	19.09.01148.0008024/2026-20	145	60	09/04/2026	07/06/2026
353265	19.09.00844.0010687/2026-08	145	20	22/04/2026	11/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 30 de abril de 2026.

LICENÇA CASAMENTO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353765	ANDREZA RIBEIRO LIMA	19.09.02330.0010281/2026-78	113, III, a	08	04/04/2026	11/04/2026
354445	LUDMILA SILVA LUZ	19.09.480401.0011643/2026-31	113, III, a	08	19/04/2026	26/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 30 de abril de 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354808	MARIANE ALVES BAETA DE SA	19.09.01472.0012019/2026-48	154	180	24/04/2026	20/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 30 de abril de 2026.

LICENÇA ÓBITO DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353138	MARIANA PALMEIRA RODRIGUES	19.09.48224.0011846/2026-04	113, III, b	08	23/04/2026	30/04/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 30 de abril de 2026.

Onde se lê:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353217	JESSICA SIQUEIRA SOUZA	19.09.02350.0006008/2026-13	Art. 3º	29/06/2026 A 29/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352712	JULIANA PORTO COELHO	19.09.00872.0005020/2026-67	Art. 3º	25/06/2026 A 25/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352784	LINDIANE FREIRE DE SANTANA LIMA	19.09.02025.0000493/2026-65	Art. 3º	25/06/2026 A 25/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024

SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	PERÍODOS	MOTIVO	PROC. SEI
353041	EVANILDA DA SILVA SANTOS	Período da licença: 23/03/2026 A 21/04/2026 - 30 DIAS Quinquênio: 2020/2025 Processo SEI: 19.09.02204.0001290/2026-89 DJE: 03/02/2026	USUFRUÍDO: 23/03/2026 A 05/04/2026 - 14 DIAS SUSPENSO: 06/04/2026 A 21/04/2026 - 16 DIAS COMPENSAÇÃO: 17/08/2026 A 02/09/2026 - 16 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02204.0001290/2026-89

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 29 de abril de 2026.

Leia-se:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	PERÍODO DO AFASTAMENTO/ QT. DIAS	QUINQUÊNIO
353217	JESSICA SIQUEIRA SOUZA	19.09.02350.0006008/2026-13	Art. 3º	29/06/2026 A 28/07/2026 - 30 DIAS	2016/2021
352712	JULIANA PORTO COELHO	19.09.00872.0005020/2026-67	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024
352784	LINDIANE FREIRE DE SANTANA LIMA	19.09.02025.0000493/2026-65	Art. 3º	25/06/2026 A 24/07/2026 - 30 DIAS	2019/2024

SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA					
MAT.	NOME	DADOS DA LICENÇA ANTERIORMENTE DEFERIDA	PERÍODOS	MOTIVO	PROC. SEI
353041	EVANILDA DA SILVA SANTOS	Período da licença: 23/03/2026 A 21/04/2026 - 30 DIAS Quinquênio: 2020/2025 Processo SEI: 19.09.02204.0001290/2026-89 DJE: 03/02/2026	USUFRUÍDO: 23/03/2026 A 05/04/2026 - 14 DIAS SUSPENSO: 06/04/2026 A 21/04/2026 - 16 DIAS COMPENSAÇÃO: 17/08/2026 A 01/09/2026 - 16 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02204.0001290/2026-89

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 30 de abril de 2026.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**MOVIMENTO PROCESSUAL DA 2ª INSTÂNCIA
MARÇO – 2026

Onde lê

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça	9	124	3313	315	7

Leia-se:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	MÊS ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	RECEBIBOS	DEVOLVIDOS	MÊS SUBSEQUENTE
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 24º Procurador(a) de Justiça	9	124	313	315	7

*Errata da publicação de 30/04/2026

APOIO ADMINISTRATIVO DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS – ABRIL/2026		
SEÇÕES CÍVEIS/ CÂMARAS	TOTAL DE PAUTAS ELABORADAS	TOTAL DE PROCESSOS ANALISADOS
DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	7	1.070
1ª CÂMARA CÍVEL	7 + 1**= 8	2.595
2ª CÂMARA CÍVEL	6 + 2**=8	2.394
3ª CÂMARA CÍVEL	7 + 1*= 8	2.796
4ª CÂMARA CÍVEL	6 + 3*= 9	1.967
5ª CÂMARA CÍVEL	7 + 7*+ 2**=16	2.690
	56	13.512
* Pauta Complementar		
** Pauta Extraordinária		

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

ALTERAÇÃO NA ESCALA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS PUBLICADA NO DJE Nº 3.943, DE 04/12/2025:

DATA/HORÁRIO	SEÇÃO/ CÂMARA	DESIGNAÇÃO ORIGINAL Procurador(a) de Justiça	DESIGNAÇÃO ATUAL Procurador(a) de Justiça
05/05/26 13h30	4ª Câmara Cível (Sessão Ordinária)	Dra. Márcia Regina dos Santos Virgens	Dra. Rita Maria Silva Rodrigues

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 146/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.546363/2026

Objeto: Para fins de empreender diligências internas e execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) firmado entre o Ministério Público e representado no ano de 2024.

Data da Instauração: 29/04/2025

Salvador, 13/04/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital nº 147/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Nº IDEA: 003.9.176903/2026

Objeto: Indeferimento de Notícia de Fato relatando dificuldades enfrentadas por agricultores familiares no acesso a políticas públicas de crédito rural, especialmente junto a instituições financeiras oficiais, dirigindo pedido genérico de atenção ao Governo do Estado da Bahia, devido à falta de elementos concretos e específicos que indiquem a ocorrência de violação de direitos ou ilegalidade passível de atuação institucional.

Data do Indeferimento: 18/04/2026

Salvador, 29/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

Edital nº 148/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Nº IDEA: 003.9.121561/2026

Objeto: Indeferimento de Notícia de Fato cujo conteúdo se apresenta de forma incompreensível, desprovida de clareza mínima quanto aos fatos narrados, inexistindo encadeamento lógico, delimitação fática ou elementos objetivos que permitam identificar eventual conduta, omissão, violação de direitos ou situação concreta passível de apuração pelo Ministério Público.

Data do Indeferimento: 18/04/2026

Salvador, 29/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

Edital nº 149/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção dos direitos da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Nº IDEA: 003.9.106170/2026

Objeto: Indeferimento de Notícia de Fato cujo conteúdo não delimita, de forma objetiva, fato específico, conduta estatal ou omissão identificável, tampouco aponta irregularidade concreta na execução de serviços socioassistenciais que justifique a instauração de procedimento investigatório.

Data do Indeferimento: 18/04/2026

Salvador, 30/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

Edital Nº 150/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.528673/2025

Objeto: apurar suposta prática discriminatória no âmbito da atuação instituição do Conselho Tutelar XVI – Ipitanga, supostamente motivada por preconceito em razão da orientação sexual da vítima.

Data da Instauração: 19/04/2026

Salvador, 30/04/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

Edital Nº 151/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.573998/2025

Objeto: Apurar notícia de suposto assédio moral religioso e possível favorecimento institucional de crença no âmbito da Polícia Civil do Estado da Bahia, fato ocorridos no ano de 2025.

Data da Instauração: 19/04/2025

Salvador, 30/04/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 152/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia
Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.5508576/2025
Objeto: Apurar suposta prática de discriminação por motivação LGBTfóbica em face de assistida do Lar Pérolas de Cristo.
Data da Instauração: 19/04/2026
Salvador, 30/04/2026
MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

Edital Nº 153/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.583900/2025
Objeto: Apurar suposta prática do crime de injúria racial ocorrida em 19 de novembro 2025, no Teatro Sesc-Senac Pelourinho, em Salvador/BA, durante a apresentação 'Cauê, a Lua e o Tambor.
Data da Instauração: 19/04/2025

Salvador, 30/04/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0631/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.124954/2026
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com suposta deficiência.
Salvador, 30 de abril de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0632/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 3º Promotor de Justiça
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.18376/2026
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.
Objeto: Apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa com suposta deficiência.
Salvador, 17 de abril de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0633/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo Nº003.9.159384/2026
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa.
Data da instauração: 24/04/2026.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 0634/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com Deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.585391/2024
Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Salvador, 24 de abril de 2026.
Andrea Borges Miranda Amaral
Promotora de Justiça

Edital nº 0635/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.609348/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 23 de março de 2026

Salvador, 23 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0636/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.615775/2025

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 23 de março de 2026

Salvador, 23 de março de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital Nº 0637/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.565824/2025

Objeto: propor eventual ação de interdição de pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 28/04/2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0638/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA nº 003.9.62006/2026

Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 24 de abril de 2026

Salvador, 24 de abril de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0639/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.62006/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "IDEA Nº 003.9.62006/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 24 de abril de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0640/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa Idosa
Procedimento IDEA nº 003.9.623209/2025
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Data de prorrogação: 24 de abril de 2026
Salvador, 24 de abril de 2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 146/2026/SECRRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.44860/2026
Origem: Salvador – 06ª Promotoria de Justiça de Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
NOTICIANTE: ANÔNIMO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Noticiante do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, IDEA nº 003.9.44860/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022. Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 147/2026/SECRRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.557817/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Ingrid Lorena da Silva Lima do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8214058-93.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

José Emmanuel Araújo Lemos
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 148/2026/SECRRIM-EL – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP VIRTUAL
IDEA nº 003.9.126958/2026
IP/PJE nº 23059/2026 (8040728-21.2026.8.05.0001)
Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 3º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): JOÃO VÍTOR TRINDADE DOS SANTOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) JOÃO VÍTOR TRINDADE DOS SANTOS, para participar de audiência virtual, designada para o dia 13/05/2026, às 14h30min, por meio da plataforma virtual Microsoft Teams, através do link: <https://tinyurl.com/29p3vszn>, na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 23059/2026 (8040728- 21.2026.8.05.0001), deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 149/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.607637/2025
Origem: 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): RAFAEL DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) RAFAEL DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8234408-05.2025.8.05.0001, oriundo da Deam Brotas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

DARRIELLE COSTA FERNANDES
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 150/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.174093/2025
Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): MARLENE OLIVEIRA DE SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima MARLENE OLIVEIRA DE SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8063034-18.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

LUCIANA ISABELLA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 151/2026/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.32993/2026
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): VALDELICE BACELAR DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima VALDELICE BACELAR DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8012267-392026.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 240/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.110100/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 06/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): CAROLANE SANTOS CONCEIÇÃO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

EDITAL Nº 241/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.574903/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 139/2026, Data da Instauração: 09/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): conforme Portaria

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.75638/2026

Origem: SALVADOR - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Vitimizados

Noticiante(s): ROSALIA SENA DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 30 de abril de 2026.

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 236/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.615391/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): MARILIA BATISTA LIMA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 67/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Preparatório

IDEA nº 003.9.538102/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 29/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Objeto: Apurar suposta irregularidade na adoção de criança.

Salvador, 30 de abril de 2026

MÁRCIA RABELO SANDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 243/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.537719/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): QUELIANE REBECA SOARES DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO INFRACIONAL

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL - 2º PJ.

Área: Infância e Juventude – Atos Infracionais.

PUBLICIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), IDEA/MPBA n. 003.9.65144/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio deste Promotor de Justiça signatário, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital/2º Promotor,, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as disposições normativas das Resoluções n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (art. 4º, inciso I) e n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (art. 15, inciso I), por especial atenção ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, sobre O arquivamento do Procedimento Administrativo (PA), o tombada sob o registro dos autos em epígrafe, consoante os fundamentos alicerçados na sua promoção inerente, encontrada às fls. ID MP 34713687 - (Págs. 1-5).

Salvador-Bahia, 30 de abril de 2026.

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.14584/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –2ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , cujo objeto consiste em apurar denúncia anônima envolvendo suposta prática de conduta discriminatória, possivelmente caracterizadora de racismo, atribuída a agente público militar, integrante do Esquadrão Águia e a agente de trânsito vinculado à Superintendência de Trânsito de Salvador (Transalvador).

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL- ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.435309/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça abaixo assinada, em atuação na Promotora de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública –6ª Promotoria de Justiça no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais e considerando que os objetivos que motivaram a instauração do presente Procedimento Administrativo foram integralmente alcançados, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , instaurado em cumprimento às determinações firmadas no âmbito da Correição Extraordinária realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ocorrida entre 16 e 18 de maio de 2022, quando direcionado à Promotora de Justiça com atribuição no Controle Externo da Atividade Policial que procedesse ao monitoramento de todos os casos de crimes violentos letais e intencionais – CVLI (homicídio, feminicídio, lesão corporal seguida de morte e latrocínio) cuja ocorrência fosse informada à polícia com prova da materialidade, assegurando que tais comunicações resultassem na instauração de procedimento investigatório com sua devida remessa ao Ministério Público no prazo legal.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 4ª Promotora de Justiça. EDITAL DE ARQUIVAMENTO. A 4ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.199416/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça. EDITAL DE ARQUIVAMENTO. IDEA 003.9.212716/2026. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: 1 - Trata-se de representação dando conta de irregularidade no quadro de pessoal da SESAB. Relata o noticiante anônimo que o citado órgão estadual não realiza concurso há mais de 16 anos. Em vista disso, os postos de trabalho tem sido providos de maneira irregular, notadamente por meio de contratações temporárias. A situação efetivamente existe e é de enorme gravidade. O Estado da Bahia vem, renitentemente, se recusando não apenas a efetuar novos concursos, mas, também, a dar posse

a aprovados em concurso antigo. Ocorre que, sobre o tema, existe ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público (autos nº 0339926-77.2012.8.05.0001), com sentença de procedência em Primeiro Grau, que se encontra atualmente em grau de recurso. A decisão proferida na referida ação civil pública determinou a retirada de todos os trabalhadores irregulares e o provimento das vagas por servidores concursados. Posto isso, o tema a que se refere a presente representação é objeto de ação judicial existente e julgada. 2 - Por essa razão, promovo o arquivamento da representação, com amparo no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. Comunique-se o noticiante pelo DJe. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador, 29 de abril de 2026.

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça em substituição - EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA 003.9.209415/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e no art. 15, inciso IV, da Resolução OECPJ nº 011/2022, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.209415/2026, na qual foi relatada, de forma anônima, a ocorrência de possíveis irregulares no âmbito da EMBASA, consistentes em eventual influência política na nomeação de servidores e suposto vínculo de servidores com o Partido Avante, o qual estaria supostamente interferindo na gestão da empresa. Eventuais interessados podem interpor recurso em face do indeferimento anunciado, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 29 de abril de 2026

Fernando Mário Lins Soares

Promotor de Justiça em substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º

Promotor de Justiça

IDEA nº 003.9.411551/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 15 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.411551/2024, que versou sobre suposta ilegalidade consistente no atraso de pagamento aos funcionários da Fundação José Silveira. Ressalte-se que o prazo para interposição de recurso ao arquivamento é de dez dias a partir da publicação do presente edital.

Salvador/BA, 02 de setembro de 2024

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º

Promotor de Justiça

IDEA nº 003.9.411551/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo artigo 15 da Resolução MPBA nº 11/2022, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Representação IDEA nº 003.9.411551/2024, que versou sobre suposta ilegalidade consistente no atraso de pagamento aos funcionários da Fundação José Silveira. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026

Luciano Taques Ghignone

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 095/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.141163/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 3º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.615828/2025;

Objeto: apurar vários terrenos abandonados sem a devida limpeza, acumulando sujeira e animais, colocando a saúde dos moradores em risco na 1ª Travessa Joaquim Nabuco, bairro de Fazenda Coutos, Salvador/BA;

Noticiante: anônimo;

Data da conversão em Procedimento Preparatório: 29/04/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.286765/2025;

Objeto: apurar poluição sonora causada por música em um trio eletrônico muito alto, no Largo dos Paranhos, Bairro Matatu, Salvador/BA;

Noticiante: Luciano Santos Mutim;

Data da conversão em Procedimento Preparatório: 29/04/2026;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 71/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.365460/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.365460/2022, que teve como objeto “apurar suposta irregularidade decorrente da derrubada de uma árvore e da construção irregular em uma área comum de edifício localizado na Rua Valdemar Magalhães Mattos, nº 7, próximo ao Banco Bradesco, Bairro Fazenda Grande II, CEP: 41342-385, em Salvador/B”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 72/2026

Inquérito Civil de nº 003.9.443444/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.443444/2024, que teve como objeto “apurar possível construção irregular de um galpão pela Empresa Fazendão Materiais de Construção, na Estrada da Paciência, Cajazeiras VIII, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 210/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.539624/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de abril de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 211/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.573070/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 212/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.90689/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de abril de 2026.

DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 213/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.539866/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 214/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.254384/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 215/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.87606/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de abril de 2026.

DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 216/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.196395/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 217/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.598796/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 16 de abril de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 218/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.456507/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2026.

DAVI GALLO BAROUH

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 219/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.199461/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 220/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.291544/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 221/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.289430/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA N. 674.9.103917/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 201, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente e na regulamentação interna do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.103917/2026, para apurar e acompanhar a garantia do direito à saúde do infante K.I.M. de S., especialmente quanto ao fornecimento do medicamento prescrito e à realização de Terapia Ocupacional (TO), conforme indicação médica.

Alagoinhas/BA, 23/04/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS

PORTARIA N. 06/2026

O Promotor de Justiça in fine assinado, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993, na forma do art. 8º, IV, da Resolução CNMP n. 174/2017, com base no quanto apurado na Notícia de Fato n. 003.9.3377/2026, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a apuração da notícia anônima indicando que a noticiada Iolanda Cristina Vieira dos Santos, funcionária do Hospital Alagoinhas (Athena Saúde), estaria confeccionando atestados médicos falsos, mediante utilização de carimbos dos médicos Yusniel Ajete Amador, Samantha Maia Malinowski e Grinaldo Dias de Silva Melo.

Alagoinhas, 14/04/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

PORTARIA Nº 82/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.186987/2026, a fim de averiguar a regularidade do transporte de pacientes por ambulâncias do Município de Aramari.

Alagoinhas, 23/04/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o indeferimento da Notícia de Fato nº. 003.9.156325/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 30 de abril de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA N. 674.9.637954/2025

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 201, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente e na regulamentação interna do Ministério Público do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.637954/2025, para acompanhar a situação de risco envolvendo os infantes P. Y. C. S (10 anos), filha de P. S. da S. e C. de J. C. Y. G. C. S. (7 anos), filho de P. S. da S. e C. de J. C. e Y. G. C. S. (1 ano e 4 meses), filho de J. M. de J. S. e C. de J. C., ante as supostas situações de negligência, maus-tratos, abandono, violência física e psicológica. Alagoinhas/BA, 23/04/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, PRORROGAR, o prazo da Notícia de Fato Idea nº 003.9.100283/2026, por 90 (noventa) dias.

Entre Rios, 30 de abril de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.125678/2026

PORTARIA: 050/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

OBJETO: INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES a fim de apurar a adoção de providências para a prevenção e repressão da poluição sonora no Município de Formosa do Rio Preto.

INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia

Data da instauração: 20/04/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

Edital 002/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Noeme da Silva Souza, o arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 96581/2025, IDEA 593.9.621639/2025, Pje 8012785-97.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 30 de abril de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a RENATO DA SILVA CALAZANS acerca do arquivamento do Autos nº 8000089-29.2025.8.05.0022. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

Amanda Vieira Abreu

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 001/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.150358/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 30 de abril de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

8ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

COMUNICA ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 703.9.350901/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça subscrita com fulcro na Resolução nº. 174/17, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 703.9.350901/2025, instaurada com a finalidade de apurar suposta prática de promoção pessoal indevida com uso de recursos públicos, atribuída ao Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, em razão de publicação realizada em seu perfil pessoal na rede social Instagram, no contexto de visita à Escola Municipal Manoel N. Santos, situada na comunidade de João Vaz, durante a campanha institucional denominada "Maio Laranja".

Ressalta-se acerca da possibilidade de recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público - CSMP no prazo de 10 (dez) dias a ser protocolado junto à Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Livramento de Nossa Senhora através do correio eletrônico livramento@mpba.mp.br.

Livramento de Nossa Senhora, 30 de abril de 2026

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES

Promotora de Justiça em substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
COMUNICA ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA 003.9.178551/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça subscrita com fulcro na Resolução nº. 174/17, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 003.9.178551/2025, instaurada com a finalidade de apurar denúncia sigilosa.

Ressalta-se acerca da possibilidade de recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público - CSMP no prazo de 10 (dez) dias a ser protocolado junto à Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Livramento de Nossa Senhora através do correio eletrônico livramento@mpba.mp.br.

Livramento de Nossa Senhora, 30 de abril de 2026

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila

IDEA 111.9.216200/2026

Portaria 31/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III e VI, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Dias d'Ávila com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Dias d'Ávila, 29 de abril de 2026.

Lara Ferrari Fonseca

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato registradas sob os números IDEA 003.9.612817/2025, 591.9.23177/2026 e 003.9.601519/2025, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 30 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

Edital de Conversão Notícia de Fato

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 50, inciso IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO das Notícias de Fato em Procedimento Administrativo 591.9.528356/2025, 003.9.350967/2025, 591.9.334787/2025, 003.9.617791/2025 e 591.9.592210/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 30 de abril de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

Edital de prorrogação de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 3, da Resolução 174/2027 do CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, das Notícias de Fato 591.9.9730/2026, 003.9.67515/2026, 591.9.135340/2026, 003.9.31639/2026 e 003.9.22470/2026.

Lauro de Freitas, 30 de abril de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

Edital de prorrogação de Notícia de Fato.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo art. 3, da Resolução 174/2027 do CNMP, COMUNICA, a quem possa interessar, a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato 003.9.3774/2026.

Lauro de Freitas, 30 de abril de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Titular

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.184683/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: HAMILTON; SIDNEI SILVA LIMA; JOAO GABRIEL SOUZA MENDES; HELIOMAR; CAIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 42509/2022; Processo nº 8186977-72.2025.8.05.0001, oriundo da 2ª DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 27 de abril de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.517483/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, caput, da Lei nº 7.347/85, c/c o art. 81, caput, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, que tem por objeto apurar a erradicação de duas árvores pela SEINFRA de Lauro de Freitas na Rua Iraci Galvão Pedreira, bairro Ipitanga, neste município, em afronta aos termos da autorização ambiental 51/24, que versava apenas sobre "poda e adequação".

Lauro de Freitas/BA, 16 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.157579/2025

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, artigos 72, inciso IV, alínea "b", e 73, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96, artigo 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, observando ainda os termos da Resolução nº 011/2022, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP-BA, RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, para apurar poluição ambiental atribuída à usina de asfalto Neufreire Construtora Ltda., localizada na Av. Santo Amaro de Ipitanga, n. 4444, Caji, neste município.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 17 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.95030/2019 Portaria nº 150/2019, cujo objetivo é acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Consorcio San Antoniu's Empreendimentos LTDA. e o Ministério Público do Estado da Bahia, consubstanciado nos autos da Ação Civil Pública nº 000674-41.2014.8.05.0076

Mata de São João/BA, 29 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano,

do Inquérito Civil nº 167.9.32281/2019, Portaria nº 079/2019, cujo objetivo é apurar possível desrespeito à legislação ambiental provocado por construção em zona de proteção rigorosa da APA do Litoral Norte, no condomínio Águas de Sauípe, em Porto de Sauípe, município de Entre Rios/BA, sob a responsabilidade do Sr. Anthony Mark Knight.

Mata de São João/BA, 26 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.210480/2019, cujo objetivo é apurar possível construção realizada em desacordo com o zoneamento da APA Litoral Norte, na localidade de Sibirinha, Município de Conde/BA, sob a responsabilidade da pessoa identificada como "Sr. Reis".

Mata de São João/BA, 26 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.17167/2018, Portaria nº 010/2018, cujo objetivo é acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nos a firmado entre a Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A e o Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo dos autos do Inquérito Civil nº 167.0.145157/2014.

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.179473/2024, cujo objetivo é apurar possível supressão ilegal de vegetação nativa na estrada de ligação São José do Avena – BA 099, nas coordenadas 12°2441"S 37°59'21"W, município de Itanagra, área pertencente à APA do Litoral Norte.

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.186058/2022, Portaria nº 037/2022, cujo objetivo é apurar notícia de possível supressão indevida de vegetação e aterramento da Lagoa do Arame, Porto de Sauípe, município de Entre Rio, cometidos por Gilson Alves, alcunha "Sinho".

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.33920/2018, cujo objetivo é apurar possível dano ambiental consistente na existência de construção irregular em cordão de dunas, no sítio do Conde, Município de Conde (Coordenadas Geográficas 655286 e 8687641).

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da

Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 003.9.184337/2024, cujo objetivo é apurar possível supressão ilegal de vegetação de Bioma Mata Atlântica na Fazenda Jitaí, Km 116, BA 093 (em frente à Fazenda Luana), município de Entre Rios, supostamente por responsáveis da Fazenda Luana.

Mata de São João/BA, 24 de abril de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.288470/2024

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de política pública de tratamento e destinação dos efluentes sanitários da Comunidade Lagoa dos Patos.

Lauro de Freitas/BA, 22 de abril de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

IDEA 111.9.30915/2026

EDITAL 015/2026

A 3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determina, com fulcro no artigo 13 da Resolução do CNMP nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 01 de abril de 2026.

Dias d'Ávila, 24 de março de 2026.

LARA FERRARI FONSECA
Promotora de Justiça

EDITAL 306/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 003.9.335247/2024, com o objetivo de apurar a representação de que o Município de Camaçari mantém irregularmente em seu quadro servidores temporários convocados em REDA, mesmo após a aprovação de candidatos no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Camaçari, edital nº 01/2023.

Camaçari, 30 de abril de 2026.

Thiara Rusciolli Souza Bezerra
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do OCEPJ, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.213537/2026, instaurada apurar irregularidade noticiada por popular, que diz respeito à ausência de transporte universitário no período diurno fornecido pela Prefeitura Municipal de Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.145007/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003.9.447030/2025 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento do Inquérito Civil nº 069.9.416204/2025 instaurado para apurar suposto dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal na Fazenda Ipê, no município de Catu, pelas empresas Celeo Redes Brasil S.A. e Pedras Transmissora de Energia S.A.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 069.9.11786/2026 para apurar suposta irregularidade no serviço de transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do menor R.S.S. no município de Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.150109/2026 instaurada a partir de solicitação de atendimento registrada no Portal de Atendimento ao Cidadão do MPBA, sob o protocolo SA2287, por meio da qual ROSELI CORREIA ROCHA noticia ter sido vítima de assédio moral no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Catu.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 11 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 069.9.150941/2026 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, NOTIFICA, referente aos autos Procedimento Administrativo de Nº IDEA 069.9.150941/2026, por meio do presente edital, a Sra. ANA CARLA ARAÚJO para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, informe se está realizando a prestação de contas relativa ao Sr. G.A.F, na forma do art. 917 do CPC, sob pena do ajuizamento da ação competente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15, inciso I, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.118610/2026 instaurada a partir de representação do Sr. Carlos Jonathas Santos de Santana mediante o Portal de Atendimento ao Cidadão (Protocolo SA2083), em 12/03/2026, na qual o noticiante aponta irregularidades na gestão municipal da Guarda Civil Municipal (GCM) de Catu/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução OECPJ n.º 11/2022, FAZ SABER a todos os interessados, que foi promovido o Arquivamento da Notícia de Fato nº 069.9.110349/2026 instaurada a partir de representação da Sra. Vilma Costa Carneiro acerca de suposta construção irregular em passeio público.

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do artigo 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados o arquivamento do procedimento protocolado sob IDEA nº 176.9.601646/2025 com o fito de acompanhar, fiscalizar e promover a adequação da política pública de transporte escolar ofertada pelo município de Monte Santo aos estudantes do IFBA – Campus Euclides da Cunha.

Monte Santo/BA, 28 de abril de 2026.

Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 056.9.219423/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Cansanção com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei n.º 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

INTERESSADO: A sociedade. Conselho Tutelar, CMDCA, Conselho Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Educação.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital); Lei n.º 9.394/96; Lei n.º 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 do Conselho Nacional de Educação (BNCC – Base Nacional Comum Curricular), e; Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE) – Lei Estadual n.º 13.559/2016.

ORIGEM: De ofício e visando atuação referente ao plano de ação “defesa dos direitos das crianças e adolescentes no ambiente digital”, plano este vinculado ao Centro de Apoio da Criança e Adolescente, do Ministério Público da Bahia.
Cansanção, 30 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL
IDEA nº 056.9.219906/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c a Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL acima referenciado, para apurar o fato noticiado e eventual ocorrência da(s) infração(ões) penal(is) de iniciativa pública correspondente(s).
Cansanção, 30 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.496321/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Interessada: Gizelia Silva dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Gizelia Silva dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 104169/2025, autos nº 8032784-56.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.496321/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Interessada: Rodrigo Santos de Lima Neto

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Rodrigo Santos de Lima Neto do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 104169/2025, autos nº 8032784-56.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.149661/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 8011410-47.2026.8.05.0080

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. CRISTIAN DOS SANTOS SÁ BARRETO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8011410-47.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL nº 03/2026

PJE: 8003060-75.2025.8.05.0219

IDEA Nº 258.9.596058/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem COMUNICAR a todos quantos tenham interesse, especialmente a coletividade, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE 8003060-75.2025.8.05.0219 - IDEA Nº 258.9.596058/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 19-A 4, da Resolução nº 181/2017 do CNMP. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: santa.barbara@mpba.mp.br.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CACALCANTI

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.493976/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.493976/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.320212/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.320212/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.285978/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.285978/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.327902/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.327902/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.569512/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.569512/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública municipal de saúde relativa à exigência de acompanhante hospitalar para pessoas idosas, especialmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.377737/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.377737/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.417554/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.417554/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.371375/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.371375/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.297683/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.297683/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.350846/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.350846/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.138977/2026

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR o Sr. CRISTÓVÃO FERREIRA DE SOUSA NETO, bem como os familiares do Sr. LUIZ RICARDO AMORIM DOS SANTOS acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 377/2010 - IDEA nº 596.9.138977/2026, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves
Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.462802/2025

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar administrativamente a instauração de inquérito policial para apuração de eventual crime de falso testemunho cometido por Michelly Silva de Jesus Borges.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.245991/2023 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima P.S.de S., acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 14562/2023, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência. Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.587336/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de representação encaminhada ao Ministério Público em que o requerente solicita o andamento de investigação policial para fins de esclarecimento de acidente de trânsito com vítima fatal, fato ocorrido no dia 05 de julho de 2025 na cidade de Conceição do Jacuípe.

Conceição do Jacuípe/BA, 28 de abril de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.545735/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada para averiguar a situação de abandono do Sr. ANTONIO BATISTA, idoso, e do seu filho TIAGO BASTOS BATISTA, pessoa com deficiência.

Conceição do Jacuípe/BA, 28 de abril de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxilia

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 596.9.271449/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 com fundamento nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a Sra. EDNA BORGES DOS SANTOS e a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.271449/2024, instaurado em continuidade a Notícia de Fato referente a representação formulada por Edna Borges dos Santos, imputando às Sras. Jaqueline Moreira da Silva e Gilcelia Rodrigues da Silva a prática dos crimes previstos nos arts. 147-A do Código Penal, tendo a vítima se retratado da representação, informando que não tinha mais interesse no prosseguimento do feito.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.496321/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Gizelia Silva dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Gizelia Silva dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 104169/2025, autos nº 8032784-56.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.496321/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Rodrigo Santos de Lima Neto

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Rodrigo Santos de Lima Neto do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 104169/2025, autos nº 8032784-56.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.149661/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 8011410-47.2026.8.05.0080

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. CRISTIAN DOS SANTOS SÁ BARRETO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8011410-47.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL nº 03/2026

PJE: 8003060-75.2025.8.05.0219

IDEA Nº 258.9.596058/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem COMUNICAR a todos quantos tenham interesse, especialmente a coletividade, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE 8003060-75.2025.8.05.0219 - IDEA Nº 258.9.596058/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 19-A 4, da Resolução nº 181/2017 do CNMP. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: santa.barbara@mpba.mp.br.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CACALCANTI

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.493976/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.493976/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.320212/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.320212/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.285978/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.285978/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.327902/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.327902/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL - IDEA nº 279.9.569512/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.569512/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública municipal

de saúde relativa à exigência de acompanhante hospitalar para pessoas idosas, especialmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.377737/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.377737/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.417554/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.417554/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.371375/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.371375/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.297683/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.297683/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.350846/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.350846/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.138977/2026

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR o Sr. CRISTÓVÃO FERREIRA DE SOUSA NETO, bem como os familiares do Sr. LUIZ RICARDO AMORIM DOS SANTOS acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 377/2010 - IDEA nº 596.9.138977/2026, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.462802/2025
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar administrativamente a instauração de inquérito policial para apuração de eventual crime de falso testemunho cometido por Michelly Silva de Jesus Borges.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.245991/2023 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima P.S.de S., acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 14562/2023, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência. Feira de Santana, 29 de abril de 2026.
SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.587336/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de representação encaminhada ao Ministério Público em que o requerente solicita o andamento de investigação policial para fins de esclarecimento de acidente de trânsito com vítima fatal, fato ocorrido no dia 05 de julho de 2025 na cidade de Conceição do Jacuípe. Conceição do Jacuípe/BA, 28 de abril de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.545735/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada para averiguar a situação de abandono do Sr. ANTONIO BATISTA, idoso, e do seu filho TIAGO BASTOS BATISTA, pessoa com deficiência. Conceição do Jacuípe/BA, 28 de abril de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 596.9.271449/2024
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 com fundamento nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a Sra. EDNA BORGES DOS SANTOS e a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.271449/2024, instaurado em continuidade a Notícia de Fato referente a representação formulada por Edna Borges dos Santos, imputando às Sras. Jaqueline Moreira da Silva e Gilcelia Rodrigues da Silva a prática dos crimes previstos nos arts. 147-A do Código Penal, tendo a vítima se retratado da representação, informando que não tinha mais interesse no prosseguimento do feito. Feira de Santana, 29 de abril de 2026.
RAFAEL CARVALHO ANDRADE
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.496321/2025
Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Interessada: Gizélia Silva dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora Gizélia Silva dos Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 104169/2025, autos nº 8032784-56.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente

através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.496321/2025

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Interessada: Rodrigo Santos de Lima Neto

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Rodrigo Santos de Lima Neto do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 104169/2025, autos nº 8032784-56.2025.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 30 de março de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.149661/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 8011410-47.2026.8.05.0080

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. CRISTIAN DOS SANTOS SÁ BARRETO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8011410-47.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 30 de abril de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL nº 03/2026

PJE: 8003060-75.2025.8.05.0219

IDEA Nº 258.9.596058/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem COMUNICAR a todos quantos tenham interesse, especialmente a coletividade, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE 8003060-75.2025.8.05.0219 - IDEA Nº 258.9.596058/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal e do art. 19-A 4, da Resolução nº 181/2017 do CNMP. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: santa.barbara@mpba.mp.br.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CACALCANTI

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.493976/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.493976/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.320212/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.320212/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.285978/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.285978/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.327902/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.327902/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL - IDEA nº 279.9.569512/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE converter a Notícia de Fato 279.9.569512/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a política pública municipal de saúde relativa à exigência de acompanhante hospitalar para pessoas idosas, especialmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Santo Estêvão-BA, 23 de abril de 2026.

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.377737/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.377737/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.417554/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.417554/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.371375/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.371375/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.297683/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.297683/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.350846/2025

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 279.9.350846/2025, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo em vista o exaurimento do objeto.

Santo Estêvão-BA, 22 de abril de 2026.

Pedro Ravel Freitas Santos

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.138977/2026
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça

, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR o Sr. CRISTÓVÃO FERREIRA DE SOUSA NETO, bem como os familiares do Sr. LUIZ RICARDO AMORIM DOS SANTOS acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 377/2010 - IDEA nº 596.9.138977/2026, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concordem com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves
Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.462802/2025
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela Promotora de Justiça

infra-assinada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar administrativamente a instauração de inquérito policial para apuração de eventual crime de falso testemunho cometido por Michelly Silva de Jesus Borges.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.245991/2023 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima P.S.de S., acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 14562/2023, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência. Feira de Santana, 29 de abril de 2026.
SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.587336/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de representação encaminhada ao Ministério Público em que o requerente solicita o andamento de investigação policial para fins de esclarecimento de acidente de trânsito com vítima fatal, fato ocorrido no dia 05 de julho de 2025 na cidade de Conceição do Jacuípe. Conceição do Jacuípe/BA, 28 de abril de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.545735/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada para averiguar a situação de abandono do Sr. ANTONIO BATISTA, idoso, e do seu filho TIAGO BASTOS BATISTA, pessoa com deficiência. Conceição do Jacuípe/BA, 28 de abril de 2026.
Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 596.9.271449/2024

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 com fundamento nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a Sra. EDNA BORGES DOS SANTOS e a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.271449/2024, instaurado em continuidade a Notícia de Fato referente a representação formulada por Edna Borges dos Santos, imputando às Sras. Jaqueline Moreira da Silva e Gilcelia Rodrigues da Silva a prática dos crimes previstos nos arts. 147-A do Código Penal, tendo a vítima se retratado da representação, informando que não tinha mais interesse no prosseguimento do feito.

Feira de Santana, 29 de abril de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área da Educação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.38139/2025

PORTARIA 51/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/04/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de apurar ausência de vaga em creche para o menor L. R. R., residente em Guanambi/BA

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA

EDITAL PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA 345.0.170384/2010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente nos artigos 3º, § 4º, e 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE pela PRORROGAÇÃO para regularização da 345.0.170384/2010, pelo prazo de 90(noventa) dias. Uruçuca/BA, 30 de abril de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.127836/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Sistema Único de Saúde (SUS) > Controle Social e Conselhos de Saúde (12518)

OBJETO: Notícia de supostas irregularidades na gestão de pessoal de unidade de saúde (Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê).

NOTICIANTE: Anônimo

FUNDAMENTO: Art. 15, IV da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 698.9.11148/2026

Inquérito Policial nº 3596/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

A 7ª Promotoria de Justiça de Irecê, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica aos familiares da vítima JOÃO CARLOS DE SÁ FERREIRA, FAGNER MARTINS DE JESUS e TIAGO SILVA AMARO, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000173-23.2026.8.05.0110, instaurado para apurar infração penal tipificada como morte por intervenção de agente de segurança pública. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail: sec.irece@mpba.mp.br.

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.165772/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "objetivando, em síntese, apurar as irregularidades constatadas em inspeção ordinária realizada na Delegacia de Polícia Civil de Buritirama/BA e, ao final, adotar as providências cabíveis."

FUNDAMENTO: art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MP

INTERESSADOS: Delegacia de Polícia Civil de Buritirama/BA.

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.490510/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: Meio Ambiente.

OBJETO: Apurar eventual dano ambiental decorrente da supressão de árvores pelo Poder Público municipal de Central/BA, supostamente em razão da construção de uma ciclovia na Rua da Batedeira, bem como verificar a existência de estudos técnicos e ambientais que tenham embasado tal intervenção.

INVESTIGADO: A apurar.

INTERESSADO: A Sociedade.

FUNDAMENTO: §2º Art. 26 e Art. 30 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

Nos termos do Art. 28 da Resolução acima epigrafada, caberá recurso do interessado, quanto à presente instauração, a ser dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia no prazo de 05 (cinco) dias, após esta publicação.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.176479/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Consumidor / Relações de Consumo

OBJETO: Notícia de suposta prática de fraude por empresa atuante no ramo de turismo, consistente no recebimento de valores referentes a serviços não prestados.

NOTICIANTE: Pietro Alves da Silva

FUNDAMENTO: Art. 7º, §1º, e art. 12 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a autuação da Notícia de Fato supracitada, em razão da existência de procedimento anterior com idêntico objeto (IDEA nº 003.9.175322/2026), no qual já se encontra sendo realizada a apuração dos fatos.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.180398/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Consumidor / Relações de Consumo

OBJETO: Notícia de suposta prática de fraude por empresa atuante no ramo de turismo, consistente no recebimento de valores referentes a serviços não prestados.

NOTICIANTE: Luciana Leite Rodrigues

FUNDAMENTO: Art. 7º, §1º, e art. 12 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a autuação da Notícia de Fato supracitada, em razão da existência de procedimento anterior com idêntico objeto (IDEA nº 003.9.175322/2026), no qual já se encontra sendo realizada a apuração dos fatos.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.584669/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Tutela de direito individual indisponível consistente na dificuldade de regulação para realização de cirurgia ortopédica na mão, em favor do Sr. Orlando José da Silva. FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo supracitado, uma vez cessados os motivos que ensejaram sua instauração, após a regularização da internação ortopédica do interessado em unidade hospitalar de referência.

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 049.9.551680/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar fato relacionado à dificuldade de regulação para realização de procedimento cirúrgico ortopédico, em favor da Sra. Eulade Silva Andrade dos Santos.

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo supracitado, uma vez verificado que a paciente se encontra devidamente inserida no sistema de regulação do SUS, aguardando atendimento conforme critérios técnicos e ordem cronológica, não subsistindo irregularidade a justificar a continuidade da atuação ministerial.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.176967/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Consumidor / Relações de Consumo

OBJETO: Notícia de suposta prática de fraude por empresa atuante no ramo de turismo, consistente no recebimento de valores referentes a serviços não prestados.

NOTICIANTE: Lara Livia Damasceno Nascimento

FUNDAMENTO: Art. 7º, §1º, e art. 12 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a autuação da Notícia de Fato supracitada, em razão da existência de procedimento anterior com idêntico objeto (IDEA nº 003.9.175322/2026), no qual já se encontra sendo realizada a apuração dos fatos.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 347.9.630343/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Utinga

A Promotoria de Justiça de Utinga, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao investigado CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8001468-37.2025.8.05.0270, instaurado para apurar infração penal tipificada no art. 129, § 9º, do Código Penal c/c Lei nº 11.340/2006 e o art. 163, caput, do Código Penal.

Utinga, 30 de abril de 2026

Daniel Meireles Aberceb

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: Notícia de Fato nº 003.9.61142/2026

Noticiante: Felipe Menezes Andrade

Assunto: Contribuição de Iluminação Pública / Gestão de Trânsito

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação do noticiante, versando sobre suposta deficiência de sinalização e iluminação pública em trecho da Avenida Aziz Maron, no Município de Itabuna/BA. Após análise dos elementos constantes dos autos, verificou-se a ausência de justa causa para a atuação ministerial, uma vez que não restaram demonstrados indícios mínimos de lesão ou ameaça relevante a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos aptos a justificar a instauração de procedimento investigatório, nos termos do art. 14, inciso I, da Resolução OECPJ/MPBA nº 11/2022. Diante disso, foi indeferida a instauração de Notícia de Fato e determinado o arquivamento liminar do expediente. Ficam o noticiante e eventuais interessados cientificados de que é facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, devendo as razões recursais ser apresentadas por meio do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna.

Publique-se.

Itabuna-BA, 29 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna público que, nos autos da Notícia de Fato nº 003.9.85793/2026, foi determinada, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, a CONVERSÃO do expediente em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado à adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações adotadas pelo Município de Itabuna, no âmbito de suas atribuições constitucionais, relacionadas à política urbana, ordenamento territorial, meio ambiente e bem-estar da coletividade.

A medida visa ao acompanhamento das providências do Poder Público Municipal quanto à situação de uso irregular de terreno urbano, com possíveis reflexos na segurança, saúde pública, sossego e qualidade de vida da população local.

Publique-se, para fins de publicidade e conhecimento de eventuais interessados.

Itabuna-BA, 30 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 646.9.271978/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129 da Constituição Federal, resolve arquivar o Procedimento Administrativo nº 646.9.59416/2024, nos termos do art. 15, incisos I e III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Cientificam-se eventuais interessados acerca da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões recursais serem apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias, por meio do endereço eletrônico da Promotoria Regional de Itabuna (spa.itabuna@mpba.mp.br).

Itabuna – BA, 27 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA
EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 003.9.95097/2026

Classe: Documento

Assunto: Supostos maus-tratos a animais

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no exercício de suas atribuições legais, promoveu o indeferimento da instauração da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 14, incisos I e II, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça, ante a ausência de elementos mínimos indicativos de lesão ou ameaça a direito tutelado.

Fica facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência.

Itabuna-BA, 29 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.102919/2026 6

Área: Vigilância à Saúde

Assunto: Maus tratos aos animais, perturbação do sossego alheio.

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA

Data de instauração: 30 de abril de 2026

Itabuna/BA, 29 de abril de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 003.9.94863/2026

Classe: Documento

Assunto: Elefante e baleia Celular

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no exercício de suas atribuições legais, promoveu o indeferimento da instauração da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 14, incisos I e II, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça, ante a ausência de elementos mínimos indicativos de lesão ou ameaça a direito tutelado.

Fica facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência.

Itabuna-BA, 29 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.90957/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 003.9.90957/2026, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017, para adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, com o objetivo de acompanhar as ações adotadas pelo Município de Itabuna para, no âmbito das suas atribuições constitucionais.

Prazo inicial: 01 (um) ano, prorrogável mediante decisão fundamentada.

Itabuna/BA, 29 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

IDEA nº: 003.9.601543/2024

Objeto: Apurar irregularidades no recolhimento/repasso de contribuições previdenciárias pela Prefeitura Municipal de Gongogi no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 15, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Ubaitaba, 30 de abril de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça

Prorrogação de Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

IDEA nº: 003.9.496877/2024

Objeto: Apuração de ato de improbidade administrativa que importa em prejuízo ao erário municipal no Município de Ubaitaba.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 15, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Ubaitaba, 30 de abril de 2026.

Diogo Barros Torres de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.157013/2026.

Coaraci/BA, 30/04/2025

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.156535/2026.

Coaraci/BA, 30/04/2025

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, da Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.166828/2026.

Itapetinga-BA, 30 de abril de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.206516/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: mairi@mpba.mp.br.

Mairi/BA, 29 de abril de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araújo
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA N.º 003.9.153960/2026

A PROMOTORIA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 003.9.153960/2026, com a finalidade de promover o acompanhamento da situação do idoso Aurino Gonçalves de Oliveira.

Mairi/BA, 29 de abril de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de de Araújo
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 702.0.84818/2014

DATA: 29/04/2026

OBJETO: Apurar irregularidades no Programa de Controle de Endemias e na gestão de saúde do município de Várzea Nova, conforme apontado em auditorias da SESAB realizadas em 2011 e 2012

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste INQUÉRITO CIVIL, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 9º da Resolução nº: 23/07 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL DE JACOBINA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

CLASSE: INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 702.9.71006/2017

A 3ª Promotoria de Justiça - Regional de Jacobina, pelo Exmo. Promotor de Justiça subscritor, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos, com fulcro no art. 44 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil, motivado pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Jacobina, Bahia, 29 de abril de 2026.

Jair Antonio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL JACOBINA/BA**COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 702.9.526134/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - REGIONAL JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso IV da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico secretaria.jacobina@mpba.mp.br, indicando-se no assunto e número IDEA em epígrafe.

Jacobina-BA, 30 de abril de 2025.

JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO
EDITAL Nº 061/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 058.9.368414/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, torna público o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para apurar suposta retenção indevida de menor pelo genitor, com vistas à garantia do direito à convivência familiar e restituição ao convívio materno, sendo o procedimento arquivado em razão do ajuizamento de ação judicial que abrange integralmente a matéria, com absorção do objeto pela via judicial e consequente desnecessidade de continuidade da atuação extrajudicial. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail capimgrosso@mpba.mp.br, devendo constar no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 30 de abril 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 127/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao representante de Alex Santos Rocha (falecidos) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 35529/2025, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.184530/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 128/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao representante de Leivisson Ribeiro Souza e Habacuque Ribeiro Nunes (falecidos) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 35537/2025, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.184556/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 129/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao senhor Antonio Barbosa Teixeira a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 49971/2025, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.184575/2026, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JITAÚNA

EDITAL N. 004/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA ao Senhor José Roberto dos Santos sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 137.9.336484/2025, cientificando-o de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

Jitaúna, 30 de abril de 2026.

Larissa Avelar e Santos
Promotora de Justiça**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ**

PORTARIA Nº XX/2026

Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.292643/2025

Área/assunto: INFRAESTRUTURA/URBANISMO

Objeto: acompanhar, fiscalizar e promover a adequada solução extrajudicial das ir-regularidades relacionadas a vícios construtivos em imóveis residenciais financiados pela Caixa Econômica Federal, localizados na Rua Austrália, Bairro Jardim Europa, Município de Ipiaú/BA, noticiados por diversos adquirentes.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA

Promotor Responsável: Lucas Ramos de Vasconcelos

Ipiaú-BA, 06 de abril de 2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº XX/2026

Procedimento Administrativo IDEA Nº 657.9.446827/2025

Área/assunto: MEIO AMBIENTE/DANO AMBIENTAL

Objeto: acompanhar e fiscalizar a atuação dos órgãos públicos competentes diante da notícia de suposta extração irregular de areia no leito do Rio de Contas, no município de Ipiaú/BA, fato noticiado por cidadão que solicitou anonimato, envolvendo possível dano ambiental, intervenção em Área de Preservação Permanente e violação à legislação ambiental.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ipiaú/BA

Promotor Responsável: Lucas Ramos de Vasconcelos

Ipiaú-BA, 29 de abril de 2026

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA 066.9.214029/2026

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO atuado no IDEA sob o nº 066.9.214029/2026, que tem por objeto acompanhar as tratativas, celebração e posterior cumprimento de novo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Casa Nova e a Câmara de Vereadores, visando a plena adequação dos Portais de Transparência à Lei de Acesso à Informação e demais normas de regência, nos moldes do art. 8º, da Resolução CNMP nº 174/2017, com prazo de 01 (um) ano, a contar de 28/04/2026, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.

Casa Nova/BA, 29 de abril de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.186737/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.186737/2026”.

Juazeiro-BA, 27 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.135237/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP vem, por meio deste Edital, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do NOTÍCIA DE FATO nº 598.9.135237/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Juazeiro, 30 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.147971/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, com a finalidade de apurar fatos descritos em denúncia sigilosa, por meio do portal de atendimento ao cidadão do MPBA, na qual relata deficiência estrutural que comprometem a segurança, a salubridade e a qualidade de ensino ofertado no colégio Estadual de Tempo Integral Jorge Khoury, localizado no município de Sobradinho/BA. COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 29 de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 522.9.80015/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, oriundo do Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco – NUSF, acompanhado de Relatório de Diagnóstico elaborado no âmbito da 48ª etapa da Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, referente à visita técnica realizada à Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, com a finalidade de avaliar a implantação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 27 de abril de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.80165/2026, considerando a necessidade de novas diligências a fim de atingir o objetivo colimado neste procedimento.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2026

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.584684/2025, destinada a apurar eventual omissão do Município de Adustina quanto às providências necessárias para a implantação e habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, tendo em vista as repercussões assistenciais e financeiras decorrentes da ausência de habilitação federal.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO Nº 212.9.202025/2026, instaurada com fito de apurar a necessidade de transferência, com urgência, da paciente M.S. da Unidade Mista Hospitalar Maria dos Santos Almeida, em Adustina/BA, para unidade hospitalar especializada em tratamento cirúrgico ortopédico.

Paripiranga/BA, 30 de abril de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.127867/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 28 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.153136/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 28 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.150379/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 28 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.127880/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 28 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.147481/2026

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 30 de abril de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: Promotoria de Justiça de Coribe/BA

IDEA nº 093.9.217413/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo arts.127 e 129, da Constituição Federal e pela Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Res. 174/2017/CNMP, e no artigo 50, inciso III, da Resolução nº 11/2002/OECPJ, com o escopo de acompanhar o encaminhamento, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia — TCM/BA, de documentos referentes a auditorias realizada pela Corte de Contas em face dos Municípios de Coribe/BA e Jaborandi/BA ao Ministério Público, com vigência pelo pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da presente data.

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.67511/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.67511/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 15/07/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 30 de abril de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.154008/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.154008/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 30 de abril de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.188712/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.188712/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 30 de abril de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.209933/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores - OECP, comunica a todos o quanto possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento de instauração da Notícia de Fato – IDEA nº 003.9.209933/2026, realizada anonimamente através do Atendimento ao cidadão do MPBA, Disque 127. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: conceicao.almeida@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO – IDEA n.º 003.9.209933/2026.”

Conceição do Almeida/BA, 30 de abril de 2026.

José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.188712/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia

de Fato nº 600.9.188712/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 30 de abril de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 025/2026 – 3ªPJCDA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem tornar público que foi determinada a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 678.9.72869/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Cruz das Almas/BA, 30 de abril de 2026.

LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº
600.9.151488/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 600.9.151488/2026 no âmbito da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

ambiental.reconcavo@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus-BA, 30 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.110145/2026 – Notícia de Fato

EDITAL nº 055/2026

A Promotora de Justiça em Substituição na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 13 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, o prazo de apreciação da Notícia de Fato tombada sob o nº 592.9.110145/2026, diante da necessidade de coletar informações a serem prestadas pelo Município de Senhor do Bonfim enquanto responsável pela ordenação do solo urbano.

Senhor do Bonfim, 30 de abril de 2026

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 003.9.58695/2022 – Procedimento Administrativo

EDITAL nº 056/2026

A Promotora de Justiça em Substituição na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob nº 003.9.58695/2022, instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim para dirimir e prevenir o acúmulo de areia, brita e entulho nas proximidades do Caminho N, Quadra A, Casas Populares, em Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim, 30 de abril de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 291.9.505239/2025

ÁREA : CIDADANIA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 7º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 291.9.505239/2025..

São Sebastião do Passé, 30 de Abril de 2025

Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 169/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.177382/2026

A Promotora de Justiça titular na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.177382/2026, instaurada sobre possível a prática, em tese, de crime de Estupro de vulnerável, nos termos da decisão colacionada aos autos principais. Simões Filho, 28 de abril de 2026.

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 170/2026 - SPA – ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.205621/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, por meio deste edital, comunicar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.205621/2026, instaurada a partir de representação registrada, em 24 de abril de 2026, no Portal de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia (número de protocolo: FPIA00009787), nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 29 de abril de 2026.

PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU
INQUÉRITO CIVIL Nº 723.0.165704/2013
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o INQUÉRITO CIVIL Nº 723.0.165704/2013, com objetivo apurar supostas irregularidades consistentes em que os servidores Gilvan Rosalino Gomes, Irene Souza de Jesus, Daiana Matos Carneiro e Ravena Ribeiro Rodrigues estariam com cadastro ativo, no ano de 2013, vinculados ao programa de Estratégia Saúde na Família (ESF) Fátima I e I, conforme consulta ao portal do Ministério da Saúde, no entanto, após averiguação, não estariam trabalhando.
Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL 90/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mucuri;

IDEA: Inquérito Policial nº 16634/2026 - IDEA nº 185.9.71528/2026 - PJE 8000364-76.2026.8.05.0172;

CLASSE: Inquérito Policial;

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica à JOÃO VITOR PEREIRA DO NASCIMENTO e a quem mais interessar, sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 16634/2026 - IDEA nº 185.9.71528/2026 - PJE 8000364-76.2026.8.05.0172, por ausência de justa causa.

Mucuri, 30 de abril de 2026.

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

MM. Juiz,

Cuida-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposta prática de importunação sexual contra Maria Fernanda Avelar de Oliveira, de 10 anos, por João Vítor Pereira do Nascimento, fato ocorrido no circuito do carnaval de Mucuri, na Avenida Petrobrás, em 15 de fevereiro de 2026.

Consta do Boletim de Ocorrência que o investigado teria se aproximado da menor, perguntado se ela era “solteira ou casada” e tocado em seu braço para chamar sua atenção. A genitora da vítima afirmou ter ouvido a abordagem e repreendido o investigado, que, segundo ela, teria respondido que “não estava falando com ela, e sim com a criança”.

A vítima foi encontrada chorando pelos policiais militares. O investigado foi conduzido ao local e interrogado, admitiu ter feito a pergunta, mas alegando que apenas convidaria a menor para dançar, negando qualquer intenção libidinoso. A autoridade policial lavrou Auto de Prisão em Flagrante e posteriormente apresentou Relatório Final, concluindo pelo indiciamento do investigado. É o relatório.

No caso em exame, verifica-se que os fatos narrados nos autos não configuram infração penal, revelando-se atípica a conduta em relação ao tipo penal indicado no indiciamento, razão pela qual o arquivamento é medida que se impõe.

O art. 215-A do Código Penal, incluído pela Lei nº 13.718/2018, tipifica a seguinte conduta: “Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”, com pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constituir crime mais grave. Cuida-se de tipo penal que exige, como núcleo da conduta, a prática de ato libidinoso, isto é, conduta capaz de ofender a dignidade e a liberdade sexual da vítima.

A delimitação do que configura “ato libidinoso” para fins do art. 215-A do CP não é questão trivial. A doutrina majoritária, alinhada à jurisprudência dos Tribunais Superiores, orienta que atos libidinosos são aqueles que, por sua natureza, revelam conotação sexual ou lasciva, envolvendo contato físico ou, caso estas não ocorram, condutas corporais de conteúdo erótico-sexual. Abordagens meramente verbais, ainda que impertinentes ou inapropriadas, não encontram subsunção ao tipo em questão sem que haja também um componente de ação física ou gestual de natureza inequivocamente sexual.

Analisando os fatos narrados nos autos com atenção às suas particularidades, verifica-se que a conduta do investigado, tal como se extrai das declarações colhidas em sede policial, consistiu em: (i) aproximar-se da vítima e perguntar-lhe se era solteira ou namorava; e (ii) tocar o braço da criança para chamar sua atenção. Após a intervenção da genitora da vítima, que informou a idade da menor e exigiu respeito, o investigado manteve o diálogo verbalmente, sendo em seguida conduzido pela guarnição da Polícia Militar.

Embora a abordagem seja moralmente reprovável e socialmente inadequada, especialmente diante de uma criança de 10 anos, em contexto festivo, os elementos colhidos não revelam a prática de ato libidinoso nos moldes exigidos pelo tipo do art. 215-A do CP. A pergunta sobre o estado civil da vítima constitui abordagem verbal de conteúdo inapropriado, porém destituída, por si só, da qualidade de ato de natureza sexual. O toque no braço da criança, descrito como forma de chamar sua atenção, igualmente não ostenta conotação libidinoso que permita enquadrá-lo no tipo incriminador.

O investigado, em seu interrogatório, admitiu ter se aproximado da menor e perguntado sobre seu estado civil, mas alegou que a intenção era apenas convidá-la para dançar, negando qualquer atração sexual por crianças.

Não se ignora que a versão do investigado pode ser inverídica quanto às suas motivações íntimas. Todavia, a persecução penal,

para fins do art. 215-A do CP, exige a demonstração da prática de ato libidinoso concreto e perceptível externamente, e não mera aferição de intenção. O sistema penal reprime condutas, não pensamentos ou intenções despidas de execução típica.

No presente caso, os fatos apurados não revelam a prática de ato libidinoso, elemento essencial e inafastável do tipo penal do art. 215-A do CP, não havendo justa causa para o exercício da ação penal. A denúncia fundada nos fatos descritos nos autos, sem que se vislumbre conduta objetivamente libidinoso, resultaria em imputação sem base típica suficiente, o que é inadmissível à luz dos princípios da legalidade penal e da intervenção mínima do Direito Penal.

Cumprido ressaltar, por fim, que o arquivamento por atipicidade não importa em convalidação moral da conduta do investigado, que se revela socialmente reprovável. A via adequada para eventual responsabilização por conduta perturbadora em face de criança deve ser buscada, se for o caso, em outros instrumentos jurídicos, sendo certo que o Direito Penal não pode ser aplicado em situações que não encontram subsunção ao tipo legal.

Ressalva-se que, mesmo após arquivado o inquérito policial, enquanto não transcorrido o prazo prescricional inerente ao fato punível em apuração, pode a Autoridade Policial dar continuidade às investigações, desde que tenha conhecimento de novas provas, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, ausência de justa causa para a ação penal, diante da atipicidade da conduta por inexistência de ato libidinoso evidente e ausência do elemento subjetivo específico exigido pelo tipo penal do art. 215-A do Código Penal.

Conforme a interpretação vinculante conferida ao art. 28 do Código de Processo Penal pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, o referido dispositivo recebeu interpretação conforme a Constituição no ponto em que afastava do controle jurisdicional a homologação relativa ao arquivamento dos autos. Nesse sentido, a Suprema Corte decidiu que “ao se manifestar pelo arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer elementos informativos da mesma natureza, o órgão do Ministério Público submeterá sua manifestação ao juiz competente e comunicará à vítima, ao investigado e à autoridade policial, podendo encaminhar os autos para o Procurador-Geral ou para a instância de revisão ministerial, quando houver, para fins de homologação, na forma da lei”.

Diante do exposto, à Secretaria Processual para que proceda a notificação da vítima, preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do art. 28 do CPP.

Em caso de não localização, expeça-se o competente edital.

É o parecer.

Mucuri-BA, datado e assinado eletronicamente.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 168.9.118552/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 168.9.118552/2026, a fim de acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Medeiros Neto/BA, com o intuito de proteger os direitos da filha menor do Sr. E.S.R., reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Medeiros Neto-BA, 27 de abril de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 723.9.262519/2023

ÁREA: CRIANÇA E ADOLESCENTE

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.262519/2023, com objetivo de acompanhar DOG, EGA e MGA, em razão de vulnerabilidade social.

Itamaraju/BA, 04 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003.9.321299/2022

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Res. n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da necessidade de diligências complementares, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o Inquérito Civil n.º 003.9.321299/2022 com objetivo apurar denúncia sobre o suposto uso irregular da Guarda Municipal de Itamaraju/BA atuando como Polícia Militar, utilizando arma de fogo.

Itamaraju/BA, 07 de julho de 2025.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.647278/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Infância e juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei

nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), RESOLVE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar possível violência doméstica praticada contra E J dos S (16 anos) por Josenilton da Silva, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 10 de julho de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.219828/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.219828/2026, que tem como finalidade acompanhar o funcionamento e estruturação dos Conselhos Tutelares do Município de Teixeira de Freitas.

Teixeira de Freitas/BA, 30 de abril de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/04/2026

IDEA: 655.9.333605/2025

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “acompanhar a situação do acesso à saúde de A. R. de J., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

30 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

Edital de arquivamento de Inquérito Civil

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, Proceder o arquivamento de inquérito civil.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/04/2026

IDEA: 655.9.187207/2019

OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA ora instaurada com a finalidade de averiguar a estrutura de funcionamento, as condições de trabalho e a garantia dos meios materiais e humanos indispensáveis ao desempenho das atribuições do Conselho Tutelar de Itamaraju/BA.

Gandu, 30 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotor de Justiça Auxiliar

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; 7º, I, 92, inciso II e XIV, da Lei Complementar nº 75/93; 26, I, 27 e 80, da Lei nº 8.625/93; 8º, III, da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 50, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, prorroga o Procedimento Administrativo que segue abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28/04/2026

IDEA: 655.9.123063/2024

Objeto: Situação de vulnerabilidade de A. J. S. de S.

30 de abril de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça Auxiliar da 2ª PJ de Gandu

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ/BA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.251886/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.251886/2025, no âmbito da Promotoria de Justiça de Ituberá/BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: itubera@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.
Ituberá, 30 de abril de 2026.

Rafael Vidal Cendon D'Almeida
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.125466/2026

Data de Instauração: 27/04/26

Objeto: Apurar violação do direito ao TFD a paciente vulnerável com tratamento em curso em Salvador/BA.

Interessado: Eduarda Vilarino Souza

Vitória da Conquista, 30 de abril de 2026

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 16/2026

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.2646/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução sig-natário, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, notadamente com base no art. 129, incisos II, III e IV, e art. 37, § 4º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, incisos IV e VIII, e art. 8º, § 1º, todos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 25, inciso IV, alínea "a", e art. 26, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", todos da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e, ainda, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 06/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a tutela dos direitos difusos e coletivos, dentre os quais se inserem o direito à cidade sustentável, ao meio ambiente urbano equilibrado, à segurança, à mobilidade urbana adequada e à dignidade da pessoa humana, nos termos dos arts. 127, 129, III, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato nº 644.9.2646/2026 que noticiou omissão da Administração Municipal de Vitória da Conquista quanto à ausência de calçadas para pedestres e à deficiência do serviço de iluminação pública na Rua Boa Vista, Bairro Panorama I, em trecho compreendido entre o Colégio Lissia Pedral e a entrada de condomínio residencial;

CONSIDERANDO que o noticiante relata ter formalizado reclamações administrativas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e à Ouvidoria do Município, ainda no mês de outubro de 2025, conforme protocolos que instruem os autos, sem que tenham sido adotadas providências efetivas até a data da instauração do feito;

CONSIDERANDO que, segundo narrado, a ausência de calçadas propicia o crescimento desordenado de vegetação às margens da via e obriga os pedestres a transitarem pela pista de rolamento, enquanto a deficiência de iluminação pública torna o local especialmente perigoso no período noturno, aumentando o risco de acidentes e comprometendo a segurança da coletividade;

CONSIDERANDO que os fatos descritos se inserem no âmbito do direito urbanístico, do planejamento urbano e da infraestrutura urbana, matérias cuja adequada execução constitui dever constitucional e legal do Poder Público Municipal, com repercussão direta sobre a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que, conforme consignado em pronunciamento ministerial anterior, a matéria é afeta à atribuição desta 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, responsável pela tutela dos interesses difusos e coletivos relacionados à política urbana;

CONSIDERANDO que, embora haja indícios de irregularidade administrativa e possível inadequação da política pública local, o conjunto probatório até então produzido não se mostra suficiente para a adoção imediata de medidas resolutivas definitivas, revelando-se necessária a re-análise de diligências complementares e o acompanhamento sistemático da atuação administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prevê que, verificada a necessidade de apuração mais aprofundada, acompanha-mento ou fiscalização continuada da atuação do Poder Público, deve ser instaurado o procedimento extrajudicial próprio;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar de tramitação da Notícia de Fato encontra-se exaurido, persistindo, contudo, os fatos noticiados e a necessidade de atuação ministerial preventiva, fiscalizatória e orientadora;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado para o acompanhamento de políticas públicas urbanísticas, fiscalização da atuação do ente municipal responsável e indução de providências administrativas voltadas à correção das irregularidades constatadas;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e na Resolução nº 06/2009 do CSMP/BA.

Determinam-se, desde logo, as seguintes diligências, sem prejuízo de outras que se mostrarem necessárias:

A remessa de extrato da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado da Bahia;

A ciência aos interessados, inclusive ao ente público representado, mediante envio de cópia desta Portaria;

Oficie-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana de Vitória da Conquista, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações detalhadas sobre a existência de projetos, cronograma ou previsão de execução de obras de construção de calçadas e de manutenção ou ampliação da iluminação pública na Rua Boa Vista, Bairro Panorama I, nesta cidade.

Fixo o prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente expediente, conforme prevê o art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CNMP. Em não sendo possível, voltando-me imediatamente conclusos.

Em observância à Resolução n. 199/2019 ciente os interessados que eventuais notificações/intimações serão realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, salvo se manifestarem discordância no prazo de 10 dias.

A cópia do presente despacho serve como notificação/ofício.

Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Vitória da Conquista/BA, data da assinatura eletrônica.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº: 644.9.500698/2023

Área: Meio Ambiente

Objeto: Apurar eventuais irregularidades ambientais decorrentes da implantação de empreendimentos imobiliários em possível prejuízo a nascentes urbanas na sede do Município de Vitória da Conquista.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 44, §, da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do inquérito civil em epígrafe aos eventuais interessados, inclusive para apresentação de razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público até a apreciação da promoção de arquivamento. Vitória da Conquista/BA, 30 de abril de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.584775/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 22/04/2026.

OBJETO: a possível situação de abandono intelectual envolvendo o adolescente D. J. S., com possível violação ao direito fundamental à educação

Poções, 30 de abril de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.594808/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (910033).

Data de instauração: 22/04/2026.

OBJETO: ausência de atendimento adequado por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Nova/BA em favor de criança de 3 anos diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), necessitando de terapias especializadas indispensáveis ao seu desenvolvimento

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do seguinte Procedimento Administrativo, nos termos da legislação vigente:

Procedimento: Procedimento Administrativo

Número IDEA: 003.9.622029/2025

Origem: Conversão de Notícia de Fato

Área de Atuação: Saúde

Objeto: Apurar suposta demora no agendamento e na realização de procedimento cirúrgico pela rede pública de saúde.

Noticiante / Interessada: Vera Lucia de Jesus Santos

Interessado: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB

Prazo de Conclusão: 01 (um) ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital.

Vitória da Conquista/BA, 30 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – IDEA nº 003.9.183958/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e de quem mais possa interessar, que, nos autos do Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.183958/2025, instaurado para apurar suposto tempo de espera desarrazoado e os critérios adotados pelo Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva — CEMERF/SMS de Vitória da Conquista para a dispensação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) aos usuários da rede pública de saúde local, assim, expirado o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do presente expediente e, havendo diligências pendentes, prorrogo-o pelo mesmo prazo, nos termos do art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista/BA, 27 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça Titular

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 644.9.546127/2025

Origem: 11ª. PJ de Vitória da Conquista

Área de atuação: Direito à Saúde

Interessada: MIGUEL PIRES RODRIGUES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA e HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: Apurar notícia de problemas no TFD para criança na regulação para tratamento em Salvador.

Vitória da Conquista/BA, 30 de abril de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça